



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

SUZANA FERREIRA DA SILVA

**EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA
UFERSA: UMA ANÁLISE A PARTIR DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO CADASTRADAS ENTRE OS SEMESTRES 2021.1 E 2023.2**

MOSSORÓ
2024

SUZANA FERREIRA DA SILVA

**EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA
UFERSA: UMA ANÁLISE A PARTIR DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO CADASTRADAS ENTRE OS SEMESTRES 2021.1 E 2023.2**

Monografia apresentada à Universidade
Federal Rural do Semi-Árido como requisito
para obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientador: Prof. Dr. Jailson Alves Nogueira

MOSSORÓ
2024

© Todos os direitos estão reservados a Universidade Federal Rural do Semi-Árido. O conteúdo desta obra é de inteira responsabilidade do (a) autor (a), sendo o mesmo, passível de sanções administrativas ou penais, caso sejam infringidas as leis que regulamentam a Propriedade Intelectual, respectivamente, Patentes: Lei nº 9.279/1996 e Direitos Autorais: Lei nº 9.610/1998. O conteúdo desta obra tomar-se-á de domínio público após a data de defesa e homologação da sua respectiva ata. A mesma poderá servir de base literária para novas pesquisas, desde que a obra e seu (a) respectivo (a) autor (a) sejam devidamente citados e mencionados os seus créditos bibliográficos.

S581e Silva, Suzana Ferreira da.
EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
DIREITO DA UFERSA: UMA ANÁLISE A PARTIR DAS
ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CADASTRADAS ENTRE OS SEMESTRES 2021.1 E 2023.2 /
Suzana Ferreira da Silva. - 2024.
88 f. : il.

Orientador: Jailson Alves Nogueira.
Monografia (graduação) - Universidade Federal
Rural do Semi-árido, Curso de Direito, 2024.

1. Ensino Jurídico. 2. Étnico-racial. 3.
Extensão Universitária. 4. População Negra. 5.
Pesquisa Acadêmica. I. Nogueira, Jailson Alves,
orient. II. Título.

Ficha catalográfica elaborada por sistema gerador automático em conformidade
com AACR2 e os dados fornecidos pelo(a) autor(a).
Biblioteca Campus Mossoró / Setor de Informação e Referência
Bibliotecária: Keina Cristina Santos Sousa e Silva
CRB: 15/120

O serviço de Geração Automática de Ficha Catalográfica para Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC's) foi desenvolvido pelo Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação da Universidade de São Paulo (USP) e gentilmente cedido para o Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (SISBI-UFERSA), sendo customizado pela Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUTIC) sob orientação dos bibliotecários da instituição para ser adaptado às necessidades dos alunos dos Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação da Universidade.

SUZANA FERREIRA DA SILVA

**EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA
UFERSA: UMA ANÁLISE A PARTIR DAS ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO CADASTRADAS ENTRE OS SEMESTRES 2021.1 E 2023.2**

Monografia apresentada à Universidade
Federal Rural do Semi-Árido como requisito
para obtenção do título de Bacharel em Direito.

Defendida em: 24 / 10 / 2024.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Jailson Alves Nogueira (UFERSA)
Presidente

Prof. Dr. Ramon Rebouças Nolasco de Oliveira (UFERSA)
Membro Examinador

Profa. Dra. Rayane Cristina de Andrade Gomes (UFERSA)
Membro Examinador

Ma. Ana Quitéria da Silva Vieira (Externo)
Membro Examinador

DEDICATÓRIA

Aos meus pais, Alzenira e Arimateia, que não
pouparam esforços para que eu chegasse até
aqui.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, por ter me mantido firme até aqui, fortalecendo a minha fé ao longo dessa jornada "Pois Dele, por Ele e para Ele são todas as coisas (Romanos 11:36)"

Aos meus pais, Maria Alzenira e José Arimateia, por viverem meus sonhos como se fossem seus. Eu não poderia ter melhor exemplo de bondade e justiça. Obrigada por me acompanharem nessa jornada com ânimo e confiança, ensinando-me o significado de fé todos os dias. Essa conquista não seria possível sem vocês.

À minha irmã, Stéfani, maior espelho de perseverança e dedicação que tive. Sou grata por podermos compartilhar a jornada e os sonhos. Sei que em você sempre encontrarei um ouvido atento e um ombro amigo. Seus conselhos sempre cheios de amor, sem dúvidas, moldaram quem sou hoje.

Ao meu namorado, Dhioleno, por toda a confiança que deposita em mim, sempre me encorajando a perseguir meus sonhos. Obrigada por se dispor a compartilhar a vida comigo. Sua força e companheirismo foram fonte constante de fortaleza nessa jornada.

Aos meus avós maternos, Maria Nunes e José Adamir, e aos meus avós paternos, Maria do Carmo (*in memoriam*) e José Rodrigues (*in memoriam*), que sonharam comigo por essa realização. Com vocês aprendi o significado de família e sinto a vossa bênção em cada passo que dou. Essa conquista também é de vocês.

A todos os meus tios e tias, primos e primas, por contribuírem significativamente para a minha formação pessoal e profissional. Sou grata a cada um, principalmente, por sempre receberem com ânimo e fé as minhas conquistas. Com vocês aprendi o significado de união e a sempre festejar as conquistas dos nossos.

À Maria Aldenira e José Ariosvaldo, meus tios, Aline Késia e Alan Robson, meus primos, pois essa caminhada não seria a mesma sem vocês. São pessoas com quem sempre posso contar e, nos momentos difíceis, vocês são fonte de força e paz.

Aos meus padrinhos, Marcilene e Vicente, por muito terem contribuído para a minha formação. Tenho certeza de que agradeço também em nome dos meus pais.

Aos meus amigos, por todo apoio e companheirismo, em especial, à Carla Milena com quem sempre pude contar. Agradeço também ao Ezio, a quem admiro e tenho um carinho enorme. Obrigada por estarem ao meu lado, principalmente na caminhada acadêmica. A companhia de vocês fez dessa jornada menos dolorosa e muito mais bonita. Não tenho dúvidas de que nossa amizade perdurará para sempre, é o que eu desejo.

A todos os docentes e técnicos da UFRSA que contribuíram para a minha formação acadêmica e profissional. Em especial, ao meu orientador Dr. Jailson Alves Nogueira, por fazer deste trabalho possível, bem como por estar sempre disponível ao diálogo com os discentes para a construção de uma nova forma de ensino e aprendizagem.

À Banca Examinadora por se fazer presente neste momento tão importante para minha formação acadêmica e, também por todas as contribuições valiosas feitas ao meu trabalho.

Por fim, agradeço a todos aqueles que de alguma forma passaram pelo meu caminho e permitiram que eu chegasse até aqui.

No momento do meu nascimento, dois fatores
determinaram meu destino: ter nascido negra e
ter nascido mulher.

Bell Hooks

RESUMO

O racismo no Brasil contribuiu para o apagamento da população negra em diversas esferas, sobretudo, no campo educacional. Como tentativa de contribuir para a superação do racismo no ensino superior, inúmeras medidas foram tomadas com o intuito de incluir a população negra na academia, por meio da reserva de vagas com critério racial, além da obrigatoriedade do ensino étnico-racial, como é o caso das Diretrizes Nacionais Curriculares (DCNs) para o curso de Direito, de 2018. O presente Trabalho tem como objetivo investigar a inserção da temática étnico-racial nas atividades de ensino, pesquisa e extensão do curso de Direito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), cadastradas entre os semestres 2022.1 e 2023.2. A pesquisa faz uma análise comparativa entre os Projetos Pedagógicos do Curso de Direito da UFERSA, de 2009 e 2021, buscando identificar a previsão do ensino étnico-racial. A análise dos PPCs é realizada a partir de buscas por palavras-chave que revelou a ausência de referências a temas como raça, racismo e cultura afro-brasileira no PPC de 2009. Em contrapartida, no PPC de 2021, existe previsão da educação étnico-racial, levando-nos a investigar a efetiva implementação da temática. A análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão, por meio das ementas das disciplinas, bem como dos cadastros das atividades entre os semestres de 2021.2 e 2023.2, no curso de Direito da UFERSA permite observar avanços e desafios na abordagem da educação étnico-racial. Esse trabalho é de cunho teórico, discutindo com autores que discutem a temática, tais como: Djamila Ribeiro, Nilma Lino Gomes, Abdias Nascimento. Além disso, a presente pesquisa também possui cunho exploratório, na medida em que investiga os documentos relativos ao ensino jurídico na UFERSA. Com isso, levando em consideração o tripé da formação universitária: Ensino, Pesquisa e Extensão, verificamos mudanças significativas no âmbito do ensino, em virtude da inclusão de disciplinas que visam o debate racial, além de uma crescente valorização da temática nos projetos de pesquisa e extensão. O estudo conclui que, embora haja algumas melhorias na inclusão desses temas, no curso de Graduação em Direito da UFERSA, ainda existem lacunas significativas que precisam ser abordadas para garantir uma formação acadêmica mais inclusiva e antirracista.

Palavras-chave: Ensino Jurídico. Étnico-racial. Extensão Universitária. População Negra. Pesquisa Acadêmica. UFERSA.

ABSTRACT

Racism in Brazil has contributed to the erasure of the Black population in various spheres, particularly in education. To combat racism in higher education, numerous measures have been implemented to include the Black population in academia through racial quota policies and mandatory ethnic-racial education, as exemplified by the 2018 National Curriculum Guidelines (NCGs) for Law courses. This study investigates the incorporation of ethnic-racial themes in teaching, research, and extension activities within the Law program at the Federal Rural University of the Semi-Arid Region (UFERSA), cataloged between semesters 2022.1 and 2023.2. A comparative analysis of UFERSA's 2009 and 2021 Law Course Pedagogical Projects reveals the absence of references to race, racism, and Afro-Brazilian culture in 2009. Conversely, the 2021 project includes ethnic-racial education provisions, prompting an investigation into effective implementation. The analysis of teaching, research, and extension activities, through course syllabi and activity registrations between semesters 2021.2 and 2023.2, in UFERSA's Law program, reveals advancements and challenges in addressing ethnic-racial education. This theoretical study engages authors addressing the theme, such as Djamila Ribeiro, Nilma Lino Gomes, and Abdias Nascimento. Additionally, this exploratory research examines UFERSA's law teaching documents. Considering the university's triad of teaching, research, and extension, significant changes occurred in teaching through racially focused course inclusions and growing valorization of the theme in research and extension projects. The study concludes that despite improvements in incorporating these themes into UFERSA's Law undergraduate program, substantial gaps remain to ensure more inclusive, anti-racist academic training.

Keywords: Law Teaching. Ethnic-Racial. University Extension. Black Population. Academic Research. UFERSA.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Ementa do componente curricular Direito Penal IV	39
Figura 2 - Ementa da disciplina Direito dos Povos Indígenas e Tradicionais.	43
Figura 3 - Ementa da disciplina Direito e Diversidade Étnica e Cultural.	43
Figura 4 - Ementa da disciplina Direito e Diversidade Étnica e Racial.	43
Figura 5 - Ementa da disciplina Direito e Relações de Gênero.	44

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Projetos de Pesquisa desenvolvidos entre 2021 e 2024 por área.....	47
Gráfico 2 - Atividades de Extensão desenvolvidas entre 2021 e 2024 por área.	48
Gráfico 3 - TCCs publicados no Repositório do Curso de Graduação em Direito/UFERSA	50
Gráfico 4 - Quantidade de publicações por ano.	51

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Demonstrativo da realidade do sistema educacional brasileiro.....	24
Tabela 2 - Tópicos do PPC 2009 selecionados para análise:	37
Tabela 3 - Ocorrência de palavras-chave no PPC Direito/UFERSA 2009.....	38
Tabela 4 - Tópicos do PPC 2021 selecionados para análise:	39
Tabela 5 - Ocorrência de palavras-chave no PPC Direito/UFERSA 2021.....	40
Tabela 6 - Oferta de disciplinas no semestre 2022.2.....	44
Tabela 7 - Oferta de disciplinas no semestre 2023.1.....	45
Tabela 8 - Oferta de disciplinas no semestre 2023.2.....	45
Tabela 9 - TCCs que discutem raça no curso de Graduação em Direito/UFERSA	52

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Art.	Artigo
ABPN	Associação Brasileira de Pesquisadores e Pesquisadoras Negras e Negros
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CES	Câmara de Educação Superior
CF	Constituição Federal
CNE	Conselho Nacional de Educação
Consepe	Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
DNC	Diretrizes Nacionais Curriculares
DOU	Diário Oficial da União
Enade	Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes
FAPESP	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
FBSP	Fórum Brasileiro de Segurança Pública
FGV	Fundação Getúlio Vargas
Funai	Fundação Nacional dos Povos Indígenas
Ibase	Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IEPS	Instituto de Estudos para Políticas de Saúde
IES	Instituições de Ensino Superior
Ifes	Instituições Federais de Ensino Superior
Inbra	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Inep	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
Ipea	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LDB	Lei de Diretrizes e Bases
MEC	Ministério da Educação
MNU	Movimento Negro Unificado
OBVERGEN	Observatório da Violência de Gênero, Raça e Diversidade Sexual
ONU	Organização das Nações Unidas
PCD	Pessoa com Deficiência
PEBSP	Portal de Educação
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PPC	Projeto Pedagógico do Curso
PPGD	Programa de Pós-Graduação em Direito

PPI	Pretos, Pardos e Indígenas
PROAE	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
PROEC	Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
PROGRAD	Pró-Reitoria de Graduação
SEPPIR	Secretaria de Políticas de Promoção para a Igualdade Racial
SIGAA	Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
TJDFT	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
Uerj	Universidade Estadual do Rio de Janeiro
UFERSA	Universidade Federal Rural do Semi-Árido
UFC	Universidade Federal do Ceará
UNB	Universidade de Brasília
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

LISTA DE SÍMBOLOS

§	Parágrafo
%	Porcentagem

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	18
1. AS RELAÇÕES HISTÓRICAS ENTRE A POPULAÇÃO NEGRA E A ACESSIBILIDADE AO ENSINO SUPERIOR.....	Erro! Indicador não definido.
2 COMO O ENSINO JURÍDICO PENSA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS? UM OLHAR NORMATIVO A PARTIR DA LEI DE COTAS E AS DIRETRIZES CURRICULARES DOS BACHARELADOS EM DIREITO	28
3 O QUE MUDOU SOBRE EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFERSA: UM COMPARATIVO ENTRE O ANTIGO E O ATUAL PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO	37
4 EXISTE EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFERSA? UMA ANÁLISE SOBRE AS ATIVIDADES DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO ENTRE OS SEMESTRES 2021.1 E 2023.2.....	42
CONCLUSÃO.....	53
REFERÊNCIAS	56
APÊNDICES	61
APÊNDICE A – AÇÕES DE EXTENSÃO POR ANO	62
APÊNDICE B – PROJETOS DE PESQUISA POR ANO.....	84

INTRODUÇÃO

A formação da sociedade brasileira ocorreu sob o cenário de dominação europeia, tendo como marco inicial o período colonial brasileiro e a crescente mercantilização de mão de obra escravizada. Por tudo isso, observamos no Brasil o apagamento epistemológico de grupos sociais minorizados, em especial, a população negra. Esses indivíduos tiveram o acesso à educação historicamente suprimido, culminando no ingresso tardio no sistema de ensino. Embora o ensino público no Brasil remonte ao ano de 1759, somente em 1854, por meio do Decreto nº 1.331, conhecido como Reforma Couto Ferraz, discutiu-se pela primeira vez a educação gratuita para a população negra, não abarcando aqueles escravizados¹.

O reconhecimento formal da educação como direito social veio após a promulgação da Constituição Federal de 1988. Antes disso, a primeira lei de educação no Brasil, Lei nº 1, de 1837, em seu artigo 3º, proibia a população negra de frequentar as escolas públicas, ainda que livres ou libertos.

Após intensas lutas travadas pelo Movimento Negro para permiti o acesso ao ensino superior, foi sancionada em 29 de agosto de 2012, a Lei nº 12.711, conhecida como Lei de Cotas, pensada para possibilitar o ingresso de grupos étnico-raciais historicamente marginalizados. Entretanto, em razão das inúmeras formas de invisibilização sofrida pela população negra no ensino superior, como a representatividade mínima entre pesquisadores e a escassez de obras produzidas por e para a comunidade negra, observamos que nenhuma lei, tampouco a “Lei de cotas” não é capaz de resolver a problemática por completo, ao passo que é necessário a construção de uma estrutura curricular que oportunize a esses discentes a abordagem da temática racial.

Diante de longas discussões e lutas trazidas pelo Movimento Negro, começou-se a reconhecer o racismo e seus impactos negativos para o acesso à educação, de modo que inúmeros instrumentos foram pensados para adequar o ensino superior no Brasil à educação antirracista, de modo que oportunize a inclusão da população negra em toda a integralidade da educação, ou seja, como sujeitos participativos na produção de conhecimento, em especial, a partir de sua vivência.

¹ O Decreto nº 1.331-A, de 17 de fevereiro de 1854 aprova o Regulamento para a reforma do ensino primário e secundário do Município da Côrte, dispõe expressamente em seu art. 69, § 3º que não serão admitidos à matrícula, nem poderão frequentar as escolas os escravizados. <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-1331-a-17-fevereiro-1854-590146-publicacaooriginal-115292-pe.html>

Diante desse contexto, o presente trabalho busca compreender em que medida o Curso de Graduação em Direito da UFERSA tem promovido uma educação étnico-racial, a partir da análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Tudo isso mediante comparativo entre os Projetos Pedagógicos do Curso - PPC do Curso de Graduação em Direito da UFERSA, aprovados nos anos de 2009 e 2021, tendo em vista a recente atualização pedagógica.

No primeiro capítulo, investigamos os aspectos referentes ao ingresso da população no ensino brasileiro, especificamente na educação superior, por meio de obras bibliográficas, com o fito de investigar como se deu a participação da população negra na história brasileira, utilizando obras de autores nacionais que debatem essa perspectiva, como: Lélia Gonzalez, Abdias Nascimento, Alceu Ravanelo Ferraro, Djamila Ribeiro, Nilma Lino Gomes e Sueli Carneiro, também, por meio de obras literárias estrangeiras de autores que não abordam a história brasileira, mas que contribuem para a discussão da temática, como: Kabengele Munanga, Achille Mbembe e Foucault.

Tudo isso, buscando compreender a importância de discutir as vivências negras nas salas de aula e, para além dela, incluindo a participação da fala negra nesses ambientes. Perpassando pelo ingresso da população negra no ensino superior enquanto discentes de graduação, para a construção de espaços cada vez mais democráticos, bem como, reconhecendo a importância da ocupação desses espaços para a construção da memória desses povos.

No segundo capítulo, realizamos uma pesquisa normativa sobre as Diretrizes Nacionais Curriculares - DCNs, com o intuito de compreender como a experiência africana e afro-brasileira têm tomado espaço no ambiente escolar e na pesquisa acadêmica e, qual a importância da narrativa negra, contada a partir da vivência de personagens negros e negras, utilizando conceitos como o “mito da democracia racial” de Gilberto Freyre (1933) e “lugar de fala” de Djamila Ribeiro (2017).

Outrossim, a presente pesquisa abordará como ocorreu a ocupação do ensino superior pelos afro-brasileiros, mediante análise da “Lei de Cotas”, utilizamos as obras escritas por Nilma Lino Gomes, buscando compreender como a presença negra foi pensada nas academias e, como vem sendo vista a importância de ampliar o acesso ao ensino superior e a permanência acadêmica de discentes afrobrasileiros.

No terceiro capítulo, realizamos uma pesquisa comparativa entre o PPC de 2009, e o PPC de 2021, todos do Curso de Graduação em Direito da UFERSA, a fim de compreender as disposições sobre educação étnico-racial, em adequação às DCNs (2018), destacando as atividades de ensino, pesquisa e extensão que abordam a temática racial, desenvolvidas entre

os semestres 2021.1 a 2022.1, sob a vigência do PPC de 2009, e, entre os semestres 2022.2 e 2023.2, após a implementação do novo PPC, aprovado em 2021.

Para isso, realizamos uma investigação sobre as atividades de ensino, iniciando por buscas sobre a temática da Educação Étnico-Racial no Projeto Pedagógico do Curso - PPC, datado de 2009, passando pelos principais tópicos do documento, inclusive sobre a ementa de cada disciplina. Ainda, com o fito de encontrar qualquer menção à temática estudada, realizamos a busca por palavras-chave no PPC, gerando uma tabela de retorno para cada palavra-chave pesquisada. Em seguida, repetimos a mesma busca sobre o PPC atual, datado de 2021, com o intuito de tecer um comparativo entre os Projetos, verificando como se deu a inserção da temática racial no âmbito do ensino acadêmico no Curso de Graduação em Direito da UFERSA.

Ainda, com o fito de encontrar a real oferta de disciplinas aos discentes, foram realizadas buscas nos documentos que informam as disciplinas que foram ofertadas a cada semestre analisado, objetivando compreender se as disciplinas que tratam da questão racial vêm sendo ofertada aos discentes. Para encontrar esses documentos, foi necessário fazer o seguinte percurso: acessar o Portal da UFERSA, Cursos de Graduação, Direito, Horário das Aulas, e, assim, obtivemos as disciplinas oferecidas nos semestres letivos estudados.

Com relação às atividades de pesquisa, inicialmente foram enviadas comunicações à Pró-Reitoria de Graduação e à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, a fim de obter informações sobre onde buscar os dados referentes à pesquisa no Curso. A partir dessas comunicações, foi informado que os dados requeridos poderiam ser encontrados diretamente no Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA, através do Portal do Discente, por meio das abas: Pesquisa, Projetos de Pesquisa, Consultar Projetos.

A partir disso, utilizamos como único filtro o campo Departamento de Autorização, no qual foi selecionado o Departamento de Ciências Sociais Aplicadas. Com isso, obtivemos todos os Projetos de Pesquisa cadastrados por Técnicos e Docentes atrelados aos cursos de Administração, Ciências Contábeis e Direito. No intuito de analisar apenas o Curso de Graduação em Direito, realizamos uma filtragem a partir do nome dos Docentes e Técnicos Coordenadores dos Projetos.

Além disso, é importante ressaltar que, a fim de verificar a realidade do Curso no que tange à oferta da Educação Étnico-Racial, serão desconsiderados os projetos que constarem com o *status* de não aprovado, cancelado ou excluídos, visto que não foram de fato ofertados aos discentes.

Com relação aos Projetos de Extensão, foram enviadas comunicações à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, a fim de obter informações sobre como localizar os dados referentes à extensão no Curso. A partir dessas comunicações, foi informado que os dados requeridos poderiam ser encontrados diretamente no Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA, através do Portal do Discente², por meio das abas: Extensão e consultar ações. Para obter os dados dos projetos de extensão, utilizamos o filtro Unidade Proponente, selecionando o Departamento de Ciências Sociais Aplicadas.

A partir dessa busca, obtivemos todos os Projetos de Extensão cadastrados por Técnicos e Docentes atrelados aos cursos de Administração, Ciências Contábeis e Direito. Para analisar apenas o Curso de Graduação em Direito, realizamos uma filtragem a partir do nome dos Docentes cadastrados como Coordenadores dos Projetos, que fazem parte do corpo docente do Curso. Nessa etapa da pesquisa, também foram desconsiderados os projetos que constarem com o *status* de não aprovado, cancelado ou excluídos, visto que não foram de fato ofertados aos discentes.

Com isso, foi possível inferir quais as medidas adotadas no âmbito do Curso de Graduação em Direito da UFERSA, para garantir a oferta de disciplinas, projetos e atividades que discutam sobre a Educação Étnico-Racial.

² <https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/logar.do?dispatch=logOff>

1. AS RELAÇÕES HISTÓRICAS ENTRE A POPULAÇÃO NEGRA E A ACESSIBILIDADE AO ENSINO SUPERIOR

Conforme observado por Guimarães (2003), podemos atribuir a subjugação da comunidade negra, ao surgimento da Europa como continente colonizador e sociedade hegemônica. Isso, porque, a edificação da sociedade europeia como uma civilização dominante, detentora do poder, da cultura e do conhecimento socialmente reconhecido, surgiu simultaneamente ao estabelecimento da aristocracia³.

Como consequência, a população negra foram relegados a espaços subalternos, iniciando a segregação espacial entre a comunidade negra e brancos, que pode ser observada a partir da destinação de locais de subordinação aos grupos étnicos minoritários, como senzalas, favelas, cortiços e outros espaços físicos que evidenciaram a inferioridade da raça negra (Gonzalez, 2018).

Até a chegada da “modernidade negra”, a população negra foi impedida de exprimir a própria identidade enquanto sujeitos, estando reduzida à posse ou propriedade do homem branco. O termo “modernidade negra” pode ser entendido como o “processo de inclusão cultural e simbólica da comunidade negra na sociedade ocidental” (Guimarães, 2003), embora, muito se confunda o marco temporal da modernidade negra como sendo o período pós-escravidão, é imperioso destacar que o fim formal da escravidão não causou o rompimento da dominação racial (2003).

A realidade fática brasileira contrapõe o “mito da democracia racial” pensado por Gilberto Freyre (1933), que ante a coexistência de pessoas negras e brancas no território brasileiro, interpreta essa relação como pacífica e harmoniosa. É correto afirmar que essa relação assumia características mais inclinadas para o domínio do que para a harmonia, isto é, historicamente, a ocupação dos espaços sociais pela população negra se deu, somente, em virtude da exploração de mão-de-obra escravizada (Gonzalez; Hasenbalg, 1982).

Diante da redução da população negra como corpos destinados ao trabalho e subordinação plena ao homem branco, ausente qualquer tratamento humanitário, verificamos a expressão máxima da dominação dos corpos, que pode ser definida como biopoder. Para Foucault (1997, p. 6), biopoder é:

³ “organização sociopolítica baseada em privilégios de uma classe social formada por nobres que detém, ger. por herança, o monopólio do poder” definição dada pelo dicionário Houaiss.on (https://houaiss.online/houaission/plugin_html.php)

O controle da sociedade sobre os indivíduos não se opera simplesmente pela consciência ou pela ideologia, mas começa no corpo, com o corpo. Foi no biológico, no somático, no corporal que, antes de tudo, investiu a sociedade capitalista. O corpo é uma realidade bio-política. A medicina é uma estratégia bio-política.

Isso demonstra que a dominação exercida pelo continente europeu era, essencialmente, corpórea. Significa dizer que o poder exercido pelos colonizadores ultrapassava os limites da força produtiva, de modo que atingia materialmente os corpos dos negros e negras. O termo “Necropolítica” (Mbembe, 2018), traduzido por política de morte, corrobora com a ideia de biopoder ao passo que discute sobre como essa dominação era determinante para a própria determinação de quais corpos deveriam viver e quais deveriam morrer, na medida em que as políticas de saúde pública, saneamento ambiental, habitação, educação, segurança pública e outras, eram excludentes à essa parcela da população.

As obras de Foucault e Mbembe (1997; 2018) sugerem que o racismo deve ser compreendido como instrumento de facilitação ao exercício do biopoder ou necropoder, na medida em que possibilita e justifica a subalternização da população negra. Os impactos do racismo em uma sociedade nunca serão positivos, frente à máxima de Lélia Gonzalez (1982) que afirma que o prejuízo social causado pelo racismo é trágico para todos os negros e negras inseridos em uma sociedade que se omite no enfrentamento ao racismo.

Como visto, o racismo pode ser entendido como a negação da humanidade dos indivíduos racializados, servindo para justificar a dominação desses corpos, ignorando a individualidade e humanidade desses povos (Gonzalez; Hasenbalg, 1982). Achille Mbembe (2014) denuncia o tratamento desumano sofrido pelo indivíduo negro, que entre todos, foram os únicos reduzidos à mercadoria. Quando se fala de desumanização, refere-se à negação da dor e da individualidade negra e ao tratamento precário de mercantilização da mão de obra e desses corpos como se objeto fossem.

No mesmo sentido, o discurso negro foi sistematicamente silenciado devido à desvalorização da inteligência negra, é o que se verifica no pensamento expresso por Djamila Ribeiro (2017, p. 16) “Quem possui o privilégio social possui o privilégio epistêmico, uma vez que o modelo valorizado e universal de ciência é branco”, demonstrando o apagamento epistemológico sofrido por esse grupo social.

Logo, a problemática da validação do “mito da democracia racial” se encontra na difusão do pensamento de uma sociedade surgida livre de preconceito e discriminação racial, além de corroborar com a ideia de que existem oportunidades iguais para todos os indivíduos

(Gonzalez e Hasenbalg 1982). Contudo, essa realidade não se concretiza no Brasil, como é possível observar em recorte feito no âmbito educacional, com dados contemporâneos:

Tabela 1 - Demonstrativo da realidade do sistema educacional brasileiro.

PRÉ- ESCOLA	ENSINO MÉDIO	ANALFABETISMO
De acordo com os dados do Pnad, divulgados em setembro de 2023, pelo <i>site</i> ANDI - Comunicação e Direitos, cerca de 248.682 crianças negras de 4 a 5 anos não frequentam a pré-escola, somando 14% do total.	Relatório do Pnad divulgado em março de 2024, mostra que só 48,3% da população negra conseguiu concluir o ensino médio, enquanto a média entre os brancos é de 61,8%.	O censo do IBGE em 2022, demonstrou queda nas taxas de analfabetismo no país, no entanto, a taxa de pretos não alfabetizados corresponde a 10,1%, mais que o dobro entre a população branca, que corresponde a 4,3%.
Fonte: ANDI - Comunicação e Direitos, 2023.	Fonte: IBGE/Pnad Contínua 2023.	Fonte: Censo 2022 Alfabetização: Resultados do Universo. IBGE, 2024

Fonte: Produzida pela autora.

A Tabela 1 demonstra a evidente desigualdade racial em todos os níveis da educação, percebidos nos últimos três anos, evidenciando a carência que ainda perdura decorrente do ingresso tardio da população negra na educação. Nesse diapasão, urge a necessidade de implementar um projeto de descolonização epistemológica na educação brasileira (Ribeiro, 2017). Para isso, é necessário considerar o impacto negativo da exclusão da comunidade negra das salas de aulas e o impacto positivo da inclusão do conhecimento e da experiência adquirida por indivíduos de diversas etnias e culturas na superação do racismo, reconhecendo a importância da construção do conhecimento por aqueles que o protagonizaram.

Quando se observa na literatura brasileira obras que narram a história africana pela perspectiva branca, nas palavras de Guimarães (2003, p. 42) o que acontece é “a representação dos negros sendo construída e reproduzida pela mente, pelas palavras e pelas imagens dos brancos”. A obra “Casa grande e Senzala” de Gilberto Freyre (1933) é um exemplo disso, visto que se observa a predominância de vozes brancas na construção da identidade e narrativa da história negra.

O problema em questão, além de valorar o conhecimento branco em detrimento do negro, transcende essa ótica, na medida em que distancia a população negra dos espaços de produção de conhecimento, demonstrando como a linguagem pode ser instrumento para acentuar a segregação, caso utilizada como barreira, impedindo uma educação antirracista (Ribeiro, 2017).

Alguns aspectos fundamentais para a construção da identidade de um povo, são: a história, a cultura, a língua e o psicológico (Munanga, 2012). Todos os aspectos em questão foram distanciados do alcance da população negra ao longo de séculos, reflexo disso é a ausência de protagonismo negro na construção histórica de sua própria identidade, que foram impedidos de contar sua história, expressar sua cultura, comunicar-se em sua língua e, reconhecerem sua identidade enquanto sujeitos, povos e nação.

Outro impacto negativo percebido na atualidade é o desconhecimento da população sobre a história negra, em razão de ter sido reproduzida por terceiros de maneira depreciativa (Munanga, 2012, p. 10). Por tudo isso, urge a construção da história negra resguardada de distorções narrativas, por meio de uma nova abordagem epistemológica, em que a população negra ocupe lugar de sujeito ativo, principalmente no que concerne ao ensino da história africana e da trajetória dos afrodescendentes no Brasil.

Considerando que o espaço em que mais se reverbera a produção científica, histórica e sociológica é a academia, há a necessidade de um olhar mais atento para o ingresso da população negra, em especial no que se refere à Educação Superior. Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea, em 2020, apenas 18% dos jovens negros com idade entre 18 e 24 anos estavam na universidade. Enquanto o número entre jovens brancos é de 36% (Fundação Lemann, 2023). Os dados são ainda mais discrepantes quando esse recorte é feito a nível de pós-graduação: a somatória dos alunos pretos é de 2,7%, 12,7% são pardos e, 82% são brancos (Fundação Lemann, 2023).

Muitas foram as barreiras impostas à população negra, principalmente no que se refere aos espaços de construção do saber formal. No entanto, observamos projetos com a tentativa de superar e mitigar esses obstáculos encontrados, como a adoção de políticas públicas e a edição de leis que visam a inclusão de pessoas negras no ensino superior e a curricularização da educação antirracista na academia, em especial no curso de graduação em Direito.

As principais medidas vigentes encontradas para o ingresso da população negra na educação superior, são a Lei 12.711/2012, conhecida como Lei de Cotas, e a Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018, esta última dispõe sobre as Diretrizes Nacionais Curriculares do Curso de Direito, já tendo produzido resultados suficientes para analisar se essas medidas causaram mudanças significativas, positiva ou negativamente, na qualidade da educação superior brasileira.

Na tentativa de dirimir as principais críticas sobre a facilitação do acesso ao ensino superior, muitas foram as pesquisas que se destinaram a avaliar o desempenho acadêmico de

alunos cotistas para verificar qual o impacto da implementação da política de cotas na qualidade do ensino.

Isso pode ser percebido com base em pesquisa de revisão bibliográfica realizada por meio da base de dados *Scopus*⁴, na qual ao inserir os termos “ações” e “afirmativas”, retornou 61 documentos publicados entre os anos de 2006 e 2024, com destaque para os anos de 2021 e 2022, com 12 e 10 publicações, respectivamente. A área temática de ciências sociais compreende o maior número de publicações, com 55 documentos relacionados. O Brasil é o país que mais discute a temática, visto que ocupa a primeira posição com 55 publicações. Como patrocinador de financiamento, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP, contam com 4 documentos, cada. Demonstrando a procura por entender os impactos gerados após a adoção das ações afirmativas de ingresso nas IES.

Após inúmeras críticas à adoção ao sistema de cotas e, pesquisas sobre os impactos percebidos, vimos que o desempenho dos estudantes cotistas foi superior ao desempenho dos estudantes não cotistas, de acordo com resultados obtidos pelo Enade⁵ 2017, contrariando as críticas direcionadas ao sistema de cotas, visto que demonstram a eficácia dessa medida para a difusão do conhecimento, mantendo ou até aumentando a qualidade do ensino (Júnior, Cunha, 2022).

Nas universidades estaduais não houve variações significativas entre as notas dos discentes cotistas e não cotistas. Implica dizer que os discentes cotistas estão no mesmo nível acadêmico dos discentes não cotistas. Isso diverge das opiniões contrárias às cotas, de que os cotistas diminuiriam os rendimentos acadêmicos (Pinheiro, Pereira, Xavier, 2021). Sobre evasão escolar, os dados indicaram maior evasão entre os discentes ingressantes por meio da ampla concorrência (Pinheiro, Pereira, Xavier, 2021), também confrontando as expectativas de

⁴ “Scopus é um banco de dados de resumos e citações de literatura revisada por pares, incluindo revistas científicas, livros e anais de conferências. O Scopus fornece uma visão abrangente da produção mundial de pesquisa nas áreas de ciência, tecnologia, medicina, ciências sociais e artes e humanidades” 2024. https://service.elsevier.com/app/answers/detail/a_id/15534/supporthub/scopus/#tips

⁵ O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), que integra o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), é uma prova realizada a cada três anos, por curso, e que tem como objetivo avaliar o desempenho dos estudantes com relação aos conteúdos programáticos específicos do curso, assim como temas de conhecimentos gerais. (...) O Enade é realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), autarquia vinculada ao Ministério da Educação (MEC), segundo diretrizes estabelecidas pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes), órgão colegiado de coordenação e supervisão do Sinaes. (Universidade Federal do Ceará - UFC. O que é o Enade. <https://enade.ufc.br/pt/o-que-e-o-enade/>)

que, com o maior número de ingressantes cotistas, negros e negras, vulneráveis socioeconomicamente, resultaria no aumento da evasão escolar.

De acordo com o Censo da Educação Superior de 2023, publicado pelo MEC em parceria com o INEP, analisando uma década da implementação da “Lei de Cotas”, entre os anos de 2014 e 2023, os estudantes que ingressaram no ensino superior, por meio do sistema de cotas, em 2014 tiveram uma taxa de conclusão 10% maior do que a dos discentes que não ingressam por meio das cotas.

O censo é objetivo ao indicar que a taxa de conclusão entre os alunos cotistas é maior do que os não cotistas, ao passo que em 2023, 51% dos alunos cotistas da rede federal concluíram o curso, enquanto o número de concluintes entre os não cotistas somaram 41% do total.

Todos os estudos abordados contribuem para a desmistificação da piora na qualidade do ensino após a implementação da Lei de Cotas, demonstrando a efetiva melhora nos índices acadêmicos em anos posteriores à vigência da referida norma.

A criação da Lei de Diretrizes Nacionais Curriculares para o curso de graduação em Direito (2018) surgiu após diversos avanços educacionais que reconheceram a importância da educação étnico-racial para, entre outras coisas, enfrentar o racismo no Brasil. No Curso de Graduação em Direito da UFERSA, tem surgido maior interesse por pesquisa e atividades voltadas à temática racial (Nascimento, 2024), demonstrando a necessária adequação do curso às DNCs de 2018, visando atender também ao crescente interesse dos alunos pela temática.

Conforme preconiza Ristoff (2013) a inserção dos discentes negros em grupos de pesquisa que abordam a temática racial também é uma forma de reafirmar o pertencimento identitário. De acordo com Nascimento (2024), com o aumento da diversidade étnica após a adoção da Lei de Cotas na UFERSA, os discentes do curso de Graduação em Direito da instituição vêm demonstrando interesse por participar de ações que trabalham a temática racial.

Com isso, cabe-se analisar a implementação da Lei de Cotas para o ingresso no ensino superior, quais os principais desafios, como essa medida está funcionando atualmente e quais resultados obtidos com relação ao ingresso do grupo alvo nas Instituições de Ensino Superior.

Ainda, as medidas de educação voltadas para a integração da educação étnico-racial no ensino superior foram adotadas com o objetivo de superar as desigualdades sociais. Assim, cabe-se analisar qual o percurso vivenciado até a adoção da referida medida e, como se percebe a integração das disposições da Resolução MEC/CNE/CES nº 005/2018, no curso de Graduação em Direito da UFERSA.

2 COMO O ENSINO JURÍDICO PENSA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS? UM OLHAR NORMATIVO A PARTIR DA LEI DE COTAS E AS DIRETRIZES CURRICULARES DOS BACHARELADOS EM DIREITO

Muitas foram as propostas levadas às casas legislativas para a propositura de um sistema de cotas para ingresso no ensino superior. Os debates tiveram início por volta de 1983, por meio de Abdias Nascimento (1914-2011), grande defensor da causa negra, que apoiava a adoção de uma ação compensatória à população negra. Isso porque, Nascimento reconhecia condições de oportunidades atribuída a esses indivíduos nas diversas esferas sociais e entendia que essa inferioridade iria na contramão do princípio da isonomia, ou seja, não havia garantia de igualdade. Outra motivação de Nascimento era a crença de que o cenário de discriminação não pudesse ser resolvido de forma espontânea, isto é, sem a necessidade de intervenção estatal (Nascimento, 2006).

À época, outros deputados também se arriscaram a defender a adoção de uma lei de cotas para acesso ao ensino superior, como Moacir Franco e Benedita da Silva (Senado Federal, 2022). Sempre motivados pelo argumento de que, embora essa medida não pudesse sanar a problemática como um todo, poderia ao menos atenuar as desigualdades e, gradativamente, oferecer melhores condições à essa parcela da população.

A publicação do Jornal “O Quilombo”, criado em 1948, surgiu como um dos principais meios de difusão da luta do movimento negro e do pensamento de Abdias Nascimento. Entre seus principais objetivos há propostas de “trabalhar pela valorização e valoração do negro brasileiro em todos os setores: social, cultural, educacional, político, econômico e artístico” (O Quilombo, 1ª ed. 1948, p. 3).

É importante ressaltar que mesmo com a adoção tardia de um sistema de cotas para o ensino superior, os movimentos negros, como é o caso do Movimento Negro Unificado - MNU já discutiam a criação de cotas raciais para o ingresso nas universidades em suas principais pautas desde sua criação em 1978 (Cavalcanti; Siqueira; Silva, 2020). Entretanto, as primeiras ações afirmativas de acesso à educação, com base em características étnico-raciais, surgiram no final do segundo mandato do presidente Fernando Henrique Cardoso, entre os anos de 1999 e 2003 (Andrade, 2017).

Motivado pela participação do Brasil na Conferência de Doha, bem como pela III Conferência Mundial Contra o Racismo, convocada pela Organização das Nações Unidas - ONU em 1997, o Ministério da Educação - MEC flexibilizou o processo de ingresso nas

universidades brasileiras, ficando a cargo da instituição decidir como seria feita a seleção dos discentes.

No Brasil, a primeira Instituição de Ensino Superior - IES a implementar a reserva de vagas para o ingresso da população negra foi a Universidade do Estado do Rio de Janeiro – Uerj, em 2001. No âmbito das Instituições Federais a pioneira foi a Universidade de Brasília - UNB que inseriu o sistema de cotas para ingresso por meio de seu vestibular em 2004 (Maio; Santos, 2005). Destacamos que o pioneirismo na adoção de políticas de ingresso por meio de cotas trouxe inúmeros obstáculos, em razão da não consolidação desse sistema a nível nacional.

Entre as principais dificuldades, destacamos implicações na própria implementação, tendo em vista que não havia experiência e tecnologia suficiente para fiscalizar a utilização das cotas raciais. Fato que intensificou os debates e críticas acerca das cotas, que era visto como uma maneira de priorizar uma parcela da população em detrimento do acesso de outros (Maio; Santos, 2005).

Desde o surgimento das Cotas raciais, em 2001, já existiam estudiosos e críticos acerca da matéria, é o caso de Maggie e Fry (2004) e Lewgoy (2005), autores que defendiam a perda da qualidade da educação, por acreditarem que o ingresso por meio das cotas iria diminuir os índices de rendimento acadêmico.

Esse cenário se repetiu a nível nacional, em que grande parte da população brasileira era contrária à adoção das ações afirmativas, como forma de reparação dos danos sofridos pela população negra. Tudo isso pode ser extraído da matéria do Senado Federal, publicada em 4 de novembro de 2022, ocasião em que Isabel Lustosa, pesquisadora do Centro de Humanidades da Universidade Nova Lisboa, afirma haver desconhecimento sobre a importância da adoção da medida e a consequente reprodução de posicionamentos racistas (2022).

Muitos dos pensamentos contrários às políticas públicas podem ser traduzidos pelo “mito da democracia racial”, pensado por Gilberto Freyre (1933). Assim, as críticas à existência de cotas raciais estavam ligadas a uma crença na possibilidade da comunidade negra acessar o ensino superior sem a necessidade de qualquer política pública de incentivo. Esses argumentos demonstram a recusa de reconhecer a influência do racismo na sociedade brasileira e a sua consequente naturalização (Gomes, 2021).

Além disso, a “meritocracia”, termo pensado pelo escritor inglês Michael Dunlop Young em sua obra *The Rise of Meritocracy* (1958), usado para definir um sistema de ensino que colocava em evidência as desigualdades entre os estudantes, é outra tese utilizada como oposição ao sistema de cotas. Nesse contexto, o mérito corresponde ao ingresso no ensino

superior relacionado diretamente ao merecimento de cada estudante, ignorando a realidade e as oportunidades que são oferecidas a cada caso.

A crença de que a adoção do sistema de cotas acentuaria a discriminação sofrida por povos étnicos no Brasil era outro pensamento que necessitava ser desestigmatizado (Senado Federal, 2022). Faltava reconhecimento sobre as diversas formas de violência sofrida pela comunidade negra, a começar pelo momento em que foram forçados a vir ao Brasil na condição de escravizados, e por consequência, a invisibilização desses povos. O professor e sociólogo Antônio Sérgio Guimarães relata que o convencimento da população foi uma das principais dificuldades encontradas durante a implementação do projeto (2022).

Para justificar a adoção de ações afirmativas como um passo fundamental para reduzir as desigualdades no campo educacional, é preciso reconhecer a dívida educacional do Estado brasileiro para com a população negra e a importância das políticas de afirmação para a integração desses indivíduos na sociedade.

A respeito do tema dívida educacional, o escritor e filósofo Alceu Ravanello Ferraro, em sua obra: *Direito à Educação no Brasil e dívida educacional: e se o povo cobrasse?* (2008), considera que a partir do momento em que o acesso à educação passa a ser consolidado como um direito social, inicia uma relação obrigacional em que o Estado figura como devedor e o cidadão se caracteriza como credor.

O conceito de dívida educacional só ganha sentido na medida em que, efetivamente, a afirmação do direito à Educação seja secundada pela disponibilização dos meios ou instrumentos capazes de tornar efetivo esse direito, isto é, de obrigar o Estado a saldar a dívida (Ferraro, 2008).

Com o fito de tentar mitigar essa dívida, em 29 de agosto de 2012, foi sancionada a Lei 12.711/2012, redigida com base na proposta apresentada pela deputada Nice Lobão em 1999 (Senado Federal, 2022). A referida lei define no art. 3º que para as instituições federais de ensino superior - IFES, deve haver reserva de 50% das vagas de cada seleção de ingresso para aqueles alunos que cursaram o ensino médio integralmente em escolas públicas. A partir disso, deve-se destinar 50% das vagas para os alunos provenientes de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salários-mínimos por pessoa, conforme o texto da referida lei.

Foi inserido ao texto da lei a distribuição das vagas entre grupos étnico-raciais: pretos, pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência - PcD, conforme redação dada pela Lei nº 14.723, de 2023, respeitando a proporção desses indivíduos da unidade da Federação em

que está situada a instituição federal, de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

É importante destacar que a Lei de Cotas é uma medida de caráter emergencial e transitório, isto é, uma ação afirmativa que visa a redução de danos, por isso, devendo estar atenta às mudanças ocorridas no contexto social brasileiro. Isso está disposto no art. 7º da referida lei, que também estabelece sua revisão após dez anos de sua publicação.

A respeito das ações afirmativas, Jaccoud e Beghin (2002, p.67) definem como “políticas que têm por objetivo garantir a oportunidade de acesso dos grupos discriminados, ampliando sua participação em diferentes setores da vida econômica, política, institucional, cultural e social”.

Observamos que a Lei de Cotas surgiu como uma resposta às transformações sociais de reconhecer a dívida da nação brasileira para com os afro-brasileiros e afrodescendentes, mas que foi recepcionada pela população brasileira com certo receio e descrença na necessidade de sua aplicação. Ainda nos dias atuais, é possível observarmos críticas e oposições a essa medida. Pesquisa da Datafolha revela que a aceitação da reserva de vagas soma 83% dos entrevistados, entretanto, o critério racial não apresenta a mesma aceitação, de modo que 41% dos entrevistados responderam de modo contrário a reserva de vagas pelo critério racial e outros 15% responderam de forma desfavorável a qualquer tipo de cota.

No ano de 2022, a Lei 12.711 de 2012 completou 10 anos de vigência, oportunidade em que foram realizados alguns levantamentos que demonstram os efeitos sobre a presença negra na educação superior. Nesse sentido, anualmente o Censo da Educação Superior é realizado pelo Inep, sendo o instrumento de pesquisa mais completo do país.

Com base na coleta de dados é possível traçar um panorama geral de como a Lei de Cotas interferiu no ingresso de estudantes pretos e pardos nas IFES, e como continua influenciando na forma de ingresso nas Universidades Federais brasileiras. Conforme dados publicados pelo Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas – Ibase, verificamos que entre 2012 e 2020, apenas oito anos de vigência da referida lei, o crescimento de estudantes negros e negras - pretos e pardos, nas IFES, foi de aproximadamente 400%. Evidenciando a eficácia dessa medida, mesmo antes de completada uma década.

Nesse ínterim, já existiam cotas raciais para ingresso no ensino superior brasileiro desde 2003, quando foi oportunizado às IES a adoção de critérios próprios para selecionar os estudantes (Cavalcanti; Siqueira; Silva, 2020). Entretanto, com a adoção da Lei de Cotas em âmbito nacional, percebemos que o impacto positivo tomou proporções exponenciais, isso,

porque, após a criação da lei, os critérios de inclusão racial foram estabelecidos para todas as Instituições de ensino superior, abrangendo todas as regiões do país.

Seguindo o prazo revisional de dez anos previsto, no ano de 2023, foi sancionada a Lei 14.723/2023, com o fito de reformular e ampliar o sistema de cotas no ensino federal. Isto se deve ao fato de que a “lei de cotas” não possui caráter permanente e, sim, transitório. Com as revisões periódicas, espera-se que a aplicação da lei seja aprimorada para dar continuidade à sua implementação de forma que reduza ainda mais as desigualdades no acesso ao ensino superior. Para isso, essa revisão deve ser acompanhada pelo MEC, SEPPIR e Funai (Gomes, 2022, p. 4).

Entre as principais mudanças no texto legal, decorre da inclusão dos quilombolas ao grupo étnico beneficiário, juntamente com os pretos, pardos e indígenas. De acordo com o art. 1º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010⁶, define:

IV - População negra: o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga;

O conceito de quilombolas pode ser facilmente encontrado no portal GOV - Ministério do Desenvolvimento Agrário - Incra⁷ (2024):

As comunidades quilombolas são grupos étnicos - predominantemente constituídos pela população negra rural ou urbana -, que se autodefinem a partir das relações específicas com a terra, o parentesco, o território, a ancestralidade, as tradições e práticas culturais próprias.

Mais uma mudança que deve ser destacada é que na vigência do texto anterior os alunos que preenchiam os requisitos optavam, no ato da inscrição, para ingressar no ensino superior por meio das cotas, de forma que somente iriam concorrer às vagas reservadas à modalidade pretendida e informada. Diferente do que ocorre no texto mais atual, em seu art. 3º, §2º, todo os alunos, incluindo aqueles que se enquadram nas modalidades de cotas, irão concorrer inicialmente às vagas da ampla concorrência e, somente na hipótese de não atingirem

⁶ Art. 1º Esta Lei institui o Estatuto da Igualdade Racial, destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica.

⁷ “Por força do Decreto nº 4.887, de 2003, o Incra é a autarquia competente, na esfera federal, pela titulação dos territórios quilombolas” <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/governanca-fundiaria/quilombolas>

a pontuação mínima para as vagas da ampla concorrência, passarão a concorrer às vagas destinadas às cotas.

A preocupação em recolher dados anualmente que demonstrem o andamento da aplicação da lei é uma das mudanças observadas com relação à redação anterior. O art. 7º, parágrafo único, da lei 12.711/2012, que confirma a avaliação do sistema de cotas periodicamente a cada dez anos, bem como obriga a divulgação de um relatório anual sobre como está se dando a permanência e a conclusão dos discentes ingressantes por meio do sistema de cotas na universidade.

A finalidade inicial com a adoção da Lei de Cotas era iniciar a reparação histórica da discriminação racial e outras formas de racismo vivenciadas neste país, em especial na falta de acesso igualitário ao ensino superior. Com a revisão do texto legal, o que se percebe é a ampliação dessas medidas, de forma que as políticas públicas acompanhem os discentes na universidade até a conclusão do curso, passando a pensar também sobre a permanência estudantil⁸ e o acompanhamento dos egressos.

Buscamos agora compreender como as relações étnico-raciais foram inseridas na educação brasileira enquanto objeto de estudo e conteúdo didático, perfazendo uma trajetória ao longo da inserção do ensino sobre raça no país.

O apagamento epistemológico sofrido pela população negra no Brasil resultou em um processo de distanciamento desses indivíduos da construção do saber (Ribeiro, 2017). Ou seja, a educação proporcionada no país estava sendo contada, somente, a partir de uma narrativa branca. Com a redemocratização brasileira e a promulgação da Constituição Federal de 1988, a educação no Brasil tomou novos rumos, sendo incluída como um direito social dos cidadãos e um dever prestacional do Estado.

Surgiu, então, a necessidade de incluir uma educação antirracista no currículo escolar. Nilma Lino Gomes (2021, p. 436-437) fala sobre a importância da descolonização do campo educacional e da produção científica, por meio da superação do apagamento histórico e epistemológico nos currículos da educação básica e do ensino superior. A autora denuncia a desvalorização da construção do saber por parte dos países subdesenvolvidos, ao passo que apenas a ciência produzida pelos países colonizadores é considerada legítima e válida (2021).

⁸ “A Política Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) foi organizada para ampliar e garantir as condições de permanência e o êxito dos estudantes matriculados nas instituições federais de educação superior e de educação profissional e tecnológica, com especial atenção aos alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica”. <https://www.gov.br/mec/pt-br/areas-de-atuacao/es/pnaes>

Em 1997 e 1998, pôde-se falar em educação antirracista, por meio de Abdias Nascimento que em seu gabinete de senador promoveu a publicação da revista *Thoth - Escriba dos Deuses - Pensamento dos povos africanos e afrodescendentes*⁹. Na edição de 1997, a revista inaugurou a defesa dos direitos dos negros e negras, por meio da adoção de medidas de compensação. Entre elas, duas propostas estavam destinadas a debater a inclusão no currículo escolar da história afro-brasileira, destacando a contribuição positiva trazida pela população africana; os avanços tecnológicos e culturais ocorridos anteriores à invasão europeia e, por fim, a eliminação de referências preconceituosas e estereotipadas (1998, p. 33).

Com o início da discussão sobre o ensino antirracista, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelecia as diretrizes e bases da educação nacional, tornou-se defasada. Uma vez que estava em desacordo com as novas preocupações sobre ensino decolonial. Conforme proposta apresentada por Nascimento, a história contada a partir da narrativa branca, retratava o negro de forma estereotipada, carregada de subalternização (1998, p. 33).

Foi então que surgiu a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, alterando a lei anterior sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, incluindo nas escolas de ensino fundamental e médio, a temática “História e Cultura Afro-Brasileira” em seu artigo 26-A, § 1º, em especial “resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinentes à História do Brasil” (2003). A pesquisa “Indicadores da qualidade na educação - Relações raciais na escola: antirracismo em movimento”, desenvolvida pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, destinou-se a analisar a implementação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, alterada pela Lei nº 10.639/2003, que obrigou o ensino da história e das culturas africanas e afro-brasileiras em toda a educação (UNICEF, 2023).

Este plano de ação foi desenvolvido com a finalidade de melhoria na qualidade da educação, por meio da adoção de medidas necessárias para superar as desigualdades e discriminações no âmbito escolar. A pesquisa entende que para alcançar a qualidade educacional em todas as dimensões, faz-se necessária a observância de três eixos fundamentais:

⁹ “Thoth é prioritariamente um veículo de divulgação das atividades parlamentares do Senador Abdias Nascimento. Coerente com a proposta parlamentar do senador, a revista não poderia deixar de divulgar informações e debates sobre temas de interesse à população afro-descendente, ressaltando-se que os temas emergentes dessa população interessam ao País como um todo, constituindo uma questão nacional de alta relevância. Thoth quer o debate, a convergência de ideias, permitindo a expressão das diversas correntes de pensamento. Os textos assinados não representam necessariamente a opinião editorial da revista” <https://ipeafro.org.br/wp-content/uploads/2015/10/THOTH-6.pdf>

“garantir as condições materiais, promover a participação social efetiva e enfrentar desigualdades e discriminações” (UNICEF, 2023).

Todas as inovações legislativas destacadas, demonstram a importância da educação para a superação de todas as formas de discriminação racial no Brasil, difundindo a história afro-brasileira, evidenciando as diversas formas de violência sofridas por esses povos, bem como, as relevantes contribuições feitas para a construção do país (Nascimento, 1998).

Não obstante, urge demonstrar como as relações étnico-raciais são abordadas no ensino superior, em especial, no curso de graduação em Direito. Para isso, é importante analisar o que dispõe a Resolução MEC/CNE/CES nº 005/2018, que instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito.

A referida Resolução trata sobre o que deverá ser adotado no PPC dos cursos jurídicos. Dessa forma, no âmbito das relações étnico-raciais, as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito estabelecem em seu art. 2º, § 4º que deve haver um tratamento transversal no ensino dos conteúdos relativos à “educação das relações étnico-raciais e histórias e culturas afrobrasileiras, africana e indígena, entre outras.”

A importância do aprendizado sobre as relações étnico-raciais para a formação do profissional jurista foi destacada pela legislação pátria. Compreender a história brasileira e as relações sociais estabelecidas é relevante, tanto para a superação da discriminação étnico-racial quanto para a aplicação das ciências sociais, tendo em vista que as DCNs (2018) trazem em seu art. 4º, diversas competências esperadas para o graduando em direito, entre elas que o profissional jurista aprenda ao longo da graduação a aceitar a diversidade e o pluralismo cultural.

Segundo o pensamento de Gomes (2021, p. 447), entende-se que o estudo sobre as relações étnico-raciais se faz importante em todos os estágios da educação. Tendo em vista que promover uma educação antirracista é, em primeiro lugar, assumir que o Brasil possui um racismo enraizado em todos os aspectos social, econômico, cultural, histórico e político, como também reconhecer que é preciso assumir um posicionamento contrário a essa realidade.

No âmbito do Curso de Graduação em Direito da UFERSA, é possível observar os impactos das referidas normas legais, em atenção ao que está disposto no PPC (2021). Visto que em seu tópico 3, que trata da concepção acadêmica do curso (2021, p. 24-25), existe a preocupação com a pluralidade estudantil, assegurando a reserva de vagas para candidatos em razão de condições étnico-raciais. Levando em consideração que o instrumento anterior era omissivo em relação à forma de ingresso dos estudantes e, que não dispunha sobre a reserva de

vagas para pessoas pretas, pardas ou indígenas, pode-se inferir que essa disposição mais recente é reflexo da ampliação da Lei de Cotas.

Sobre a influência das Diretrizes Curriculares Nacionais (2018), será abordado de forma mais aprofundada no próximo capítulo, mas é pertinente destacar que, em uma rápida análise, constatamos que houve a preocupação em adequar o PPC à referida norma, com relação à abordagem da educação étnico-racial no curso de Direito da UFRSA, de maneira a possibilitar o avanço nas discussões sobre a temática.

3 O QUE MUDOU SOBRE EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFERSA: UM COMPARATIVO ENTRE O ANTIGO E O ATUAL PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

O Curso de Graduação em Direito da UFERSA foi autorizado pelo MEC, por meio da Portaria nº 1.402 de 13 de setembro de 2010, conforme Diário Oficial da União - DOU nº 176 de 14 de setembro de 2010 (DOU, 2010). O primeiro Projeto Pedagógico do Curso foi implantado no ano de 2009, dispondo sobre os “aspectos pedagógicos, políticos e sociais que justificam a oferta de um curso de Direito pelo Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais da instituição e estabelece as estratégias para a formação do profissional que se deseja” (UFERSA, 2009). No ano de 2021, verificamos a construção do novo PPC do curso, de forma que foram discutidas diversas inovações educacionais para o curso jurídico da UFERSA.

A motivação da investigação comparativa entre os PPCs, dá-se em razão da criação do primeiro Projeto Pedagógico do Curso ter acontecido em momento anterior à vigência da DCNs (2018). Buscamos verificar se o Curso já contemplava a educação étnico-racial em seu currículo ou se essa disposição só foi observada no PPC mais atual, com criação e vigência após a Resolução MEC/CNE/CES nº 005/2018.

Durante a análise exploratória nos referidos instrumentos do curso, iniciamos com a observação da estrutura dos documentos, destacando os tópicos do sumário que abordam aspectos técnicos e metodológicos da formação acadêmica, partindo do pressuposto de que as informações sobre os aspectos de ensino estariam dispostas nos tópicos destacados. Os tópicos destacados durante essa primeira análise foram:

Tabela 2 - Tópicos do PPC 2009 selecionados para análise:

TÓPICO	TÍTULO	PÁGINA
3	Concepção e objetivos do Curso	10
4	Perfil do Graduando	11
5	Competências e Habilidades	11
6	Estrutura curricular	12
6.2	Eixos de Formação e Conteúdos Curriculares	12
6.4	Disciplinas Optativas	18
6.5	Ementário	19

6.6	Bibliografia Básica	33
9	Atividades complementares e o Núcleo de Extensão e Pesquisa - NEP	47
10	Formas de Interdisciplinaridade e integração entre teoria e prática	48

Fonte: Produzida pela autora

Após a pesquisa exploratória nos tópicos selecionados em tabela 3, constatamos a ausência de discussão sobre educação étnico-racial no currículo do Curso de Graduação em Direito/UFERSA, sob a vigência do PPC de 2009.

Posteriormente, a fim de verificar a ocorrência de termos ligados à educação antirracista em todo o documento, utilizamos recursos de busca por palavras-chaves que remetem ao objeto central da pesquisa, qual seja: educação étnico-racial, raça, racismo, cor, afro-brasileiros, afrodescendentes, África, africano(a) e indígena. A partir disso, obtivemos o seguinte resultado:

Tabela 3 - Ocorrência de palavras-chave no PPC Direito/UFERSA 2009

TERMO	OCORRÊNCIA
Étnico	0
Raça	1
Racismo	0
Afro-brasileira	0
Afrodescendentes	0
África	0
Africana	0
Indígena	0

Fonte: elaborado pela autora (2024).

Diante das buscas realizadas, constatamos que, em sua maioria, não havia menção expressa à educação étnico-racial ou outras palavras relacionadas. Somente foi possível encontrar uma ocorrência para a palavra “raça”, disposta no componente curricular obrigatório Direito Penal IV, ao qual foi realizada a análise da ementa:

Figura 1 - Ementa do componente curricular Direito Penal IV

EMENTA: Crimes em espécies e leis esparsas. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública. Crimes previstos na Lei de Tóxicos. Crimes previstos no Código de Trânsito. Abuso de autoridade. Crimes contra a ordem tributária. Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor. Crimes de tortura. Porte ilegal de arma. Lavagem de dinheiro.

Fonte: UFERSA (2009)

Tecendo uma análise mais aprofundada sobre o uso do termo “raça” utilizado no componente curricular descrito na Figura 1, percebemos que está se referindo a um estudo mais técnico sobre os crimes relacionados ao preconceito de raça e cor. Por mais que essa abordagem possa abrir espaço de discussão sobre a temática, não abarca toda a ideia central de educação étnico-racial, que de acordo com o § 4º, art. 2º da Resolução MEC/CNE/CES nº 005/2018, a abordagem que deverá ser adotada pelas IES, deve valorizar o “tratamento transversal dos conteúdos”, principalmente no que concerne à inclusão da “educação das relações étnico-raciais e histórias e culturas afrobrasileira, africana e indígena” (2018).

Por meio da análise do PPC 2009, sob a vigência das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito (2004) concluímos que a discussão envolvendo raça e cor nos componentes curriculares estava muito aquém do que estabeleciam as DCNs (2004), visto que o texto mais antigo das Diretrizes já obrigava a abordagem da temática racial, entendida como uma extensão da realidade social, política e econômica.

Surge, então, um questionamento: com a nova redação das DCNs (2018) e a vigência do novo PPC (2021), houve mudança na abordagem sobre educação étnico-racial no Curso de Graduação em Direito da UFERSA? Para tentar dirimir essa dúvida, utilizamos os mesmos mecanismos de análise exploratória, de modo que foram analisados os seguintes tópicos dispostos no sumário do PPC 2021, com vigência a partir do semestre 2021.1:

Tabela 4 - Tópicos do PPC 2021 selecionados para análise:

TÓPICO	TÍTULO	PÁGINA
2	Finalidades, Objetivos e Justificativas do Curso	17
3	Concepção Acadêmica do Curso	24
4	Organização curricular do curso	63

Fonte: Produzida pela autora.

De início foi possível perceber que há discussão sobre educação étnico-racial no atual PPC, tendo em vista que da análise dos tópicos destacados em Tabela 5, ante dispor sobre a diversidade de abordagens epistemológicas e metodológicas (p. 17, 2021). Ainda, está disposto no tópico que versa sobre as justificativas do curso, que está de acordo com o que preceitua a Resolução MEC/CNE/CES nº 005/2018, com destaque para a menção à educação das relações étnico-raciais, cultura afro-brasileira, africana e indígena (p. 20, 2021).

Com a utilização de mecanismo de busca por palavras chaves, obtivemos o retorno dos seguintes resultados:

Tabela 5 - Ocorrência de palavras-chave no PPC Direito/UFERSA 2021

TERMO	OCORRÊNCIA
Étnico	9
Raça	2
Racismo	0
Afro-brasileira	3
Afrodescendentes	0
África	0
Africana	4
Indígena	17

Fonte: elaborado pela autora (2024).

De pronto, é possível perceber o aumento da ocorrência de palavras-chave relacionadas à educação étnico-racial no atual PPC, em comparação ao anterior. Adicionado a isso, observamos a disposição expressa de mecanismos de interdisciplinaridade para a abordagem das discussões sobre raça ao longo do documento.

Quando se faz um estudo mais aprofundado ao referido instrumento, vemos que esse se preocupou em dispor sobre diversas matérias que atendam às exigências feitas pela Resolução MEC/CNE/CES nº 005/2018, principalmente, pela interdisciplinaridade, curricularização das atividades complementares e observância à educação das relações étnico-raciais (p. 20, 2021). Dispõe, também, sobre o tratamento transversal dos conteúdos ministrados em sala de aula, objetivando abarcar a diversidade discente e adequar a abordagem metodológica, explorando as discussões e a participação discente, com contribuições práticas e reais sobre a temática (p. 45 a 59).

Outra grande mudança percebida é a real incorporação da educação étnico-racial no currículo acadêmico, por meio de componentes curriculares optativos, que possuem uma base essencialmente voltada para a discussão sobre raça, etnia e outros aspectos socioculturais, diferente do que se observa no PPC anterior. As disciplinas utilizadas, essencialmente, para essa finalidade são: Direito dos Povos Indígenas e Tradicionais; Direito e Diversidade Étnica e Cultura, Direito e Diversidade Étnica e Racial, Direito e Relações de Gênero. A abordagem proposta, ementa e perspectivas serão abordadas no capítulo pertinente à análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

4 EXISTE EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UFERSA? UMA ANÁLISE SOBRE AS ATIVIDADES DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO ENTRE OS SEMESTRES 2021.1 E 2023.2.

Com as análises realizadas no capítulo anterior, é possível dizer que há previsão de educação étnico-racial no atual Projeto Pedagógico do Curso de Direito da UFERSA. Isso demonstra que o PPC está em conformidade com a Resolução nº 5, de 2018, ante a previsão da discussão da temática racial de forma interdisciplinar nos componentes curriculares e, ainda, na preocupação da formação discente pensando a partir de uma perspectiva antirracista e decolonizadora.

No entanto, essa previsão não é suficiente para demonstrar a efetiva adoção da educação antirracista no curso. Para tanto, é necessário compreender como a educação étnico-racial é, de fato, ofertada aos discentes, por meio de um estudo sobre as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos no curso, entre os anos de 2020 e 2024, tendo em vista que compreende os semestres 2021.1 a 2023.2.

Tecendo um comparativo entre os semestres compreendidos na vigência do PPC anterior e, os semestres sob a vigência do atual PPC, a fim de dirimir os questionamentos centrais da presente pesquisa: já havia educação étnico-racial no Curso de Graduação em Direito da UFERSA, anterior à Resolução nº 5, de 2018? Após a implementação do novo PPC houve ampliação da temática?

Inicialmente, procedemos com consulta ao Projeto Pedagógico do curso, visando compreender quais as disciplinas que estão diretamente relacionadas à temática étnico-racial, por meio do que está disposto na ementa de cada componente curricular. Procedemos com a análise de quais disciplinas o espaço acadêmico é cedido às discussões de raça.

Como já destacado no capítulo anterior, os componentes curriculares diretamente destinados ao estudo sobre as relações étnico-raciais são: Direito dos Povos Indígenas e Tradicionais; Direito e Diversidade Étnica e Cultura e, Direito e Relações de Gênero. Há, ainda, outras disciplinas que permitem a discussão sobre as questões de raça em sala de aula. Essa determinação de correlação ao objeto estudado na presente pesquisa foi interpretada a partir da análise da ementa das disciplinas, tendo em vista que da simples leitura do título não é possível determinar quais as abordagens temáticas propostas em cada uma.

A partir de agora, teceremos uma análise de cada componente curricular, buscando compreender a abordagem de cada uma. Direito dos Povos Indígenas e Tradicionais é uma disciplina optativa, com carga horária de 30 horas, com a seguinte ementa:

Figura 2 - Ementa da disciplina Direito dos Povos Indígenas e Tradicionais.

Ementa
Trajetória histórica da questão indígena no Brasil e na América Latina. O Indigenismo. O paradigma da aculturação e assimilação. O movimento socioambientalista brasileiro. O desenvolvimento sustentável e os povos tradicionais. Etnodesenvolvimento. Territorialidade. Proteção jurídica aos povos indígenas e tradicionais no contexto internacional e doméstico. O paradigma da diversidade étnica e cultural. A mobilização política dos povos tradicionais na luta pelo reconhecimento e efetivação de seus direitos. Pluralismo jurídico. Autodeterminação e protagonismo. Direito de Consulta.

Fonte: UFERSA (2021)

Da ementa constante na Figura 2, depreendemos que há abrangência da temática racial, na medida em que se propõe a abordar os temas: “Etnodesenvolvimento”, “O paradigma da diversidade étnica e cultural” e “Autodeterminação e protagonismo” (p. 93-94, 2021).

As próximas duas disciplinas são diretamente ligadas à temática racial: Direito e Diversidade Étnica e Cultural e Direito e Diversidade Étnica e Racial, ambas são disciplinas optativas, com carga horária de 30 horas:

Figura 3 - Ementa da disciplina Direito e Diversidade Étnica e Cultural.

Ementa
Grupos sociais minoritários. Contextos étnico-culturais e subjetividades. A invisibilidade social e simbólica. O pensamento colonial e sua influência na produção do conhecimento. O pensamento descolonizado. O novo constitucionalismo Latino-americano. Movimentos sociais. Pluralismo Sociocultural. Diversidade étnica e cultural. Cultura e Identidade. Artes cênicas, literatura, cinema e música na construção de identidades. Circulação e consumo cultural. Estratégias de Ressignificação. Sororidade. Justiça social. Conhecimentos tradicionais e saberes.

Fonte: UFERSA (2021)

Figura 4 - Ementa da disciplina Direito e Diversidade Étnica e Racial.

Ementa
Noções gerais e conceituais sobre etnias e cultura. Quilombolas e Ciganos. Comunidades extrativistas e ribeirinhas. População em situação de rua. Demais grupos e comunidades diferentes do padrão. Constituição, Legislações e órgãos públicos para execução das políticas de promoção e proteção.

Fonte: UFERSA (2021)

Assim, as disciplinas demonstradas nas Figuras 3 e 4 podem ser consideradas como o principal ambiente, proposto com a implementação do atual PPC, para o debate das questões raciais no curso de Graduação em Direito da UFERSA, haja vista a integralidade da abordagem racial a que se propõem.

Por fim, a disciplina Direito e Relações de Gênero também pode ser um palco para debater as relações de raça, vide ementa:

Figura 5 - Ementa da disciplina Direito e Relações de Gênero.

Ementa
Teorias Feministas. Gênero, sexo e sexualidade. Educação em políticas de gênero. Interseções entre gênero, raça e classe. Feminismos como crítica ao direito. Feminismos jurídicos. Relações de gênero e campo jurídico-profissional. Relações de gênero e ensino jurídico. Gênero como lente de análise do Direito. Legislação protetiva das mulheres e pessoas LGBTQIA+.

Fonte: UFERSA (2021)

Diante da ementa disposta na Figura 5, vemos a correspondência entre a temática racial com o assunto “Interseções entre gênero, raça e classe”, de modo que o debate sobre raça pode permear as aulas da disciplina em comento. Ainda, por meio de análise mais aprofundada sobre as demais disciplinas, levando em consideração a interdisciplinaridade e transdisciplinaridade proposta com a atualização do PPC, verificamos a possibilidade de tecer debates sobre a temática racial nas disciplinas de: Ciência Política; Direito Agrário; Educação em Direitos Humanos; História Política Brasileira; Sociologia Jurídica e Tópicos Especiais em Ciências Sociais. É importante ressaltar que os debates para o enfrentamento do racismo e para a promoção da igualdade racial devem ser promovidos em todos os espaços acadêmicos.

Diante desse cenário, outro questionamento surge: essas disciplinas vêm sendo ofertadas aos discentes, efetivamente, ao longo dos semestres? Para isso, serão observados a oferta de disciplinas durante os semestres 2022.2, 2023.1 e 2023.2, uma vez que estão compreendidos na vigência do PPC atual, por meio do *site* da UFERSA, que disponibiliza os horários e disciplinas ofertadas.

No que tange às disciplinas destacadas, verificamos a seguinte oferta por semestre:

Tabela 6 - Oferta de disciplinas no semestre 2022.2

DISCIPLINA	RELAÇÃO COM EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Direito dos Povos Indígenas e Tradicionais	Indireta, a partir da ementa
Direito e Relações de Gênero	Indireta, a partir da ementa
Educação em Direitos Humanos	Indireta, a partir da ementa

História Política Brasileira	Indireta, a partir da ementa
Tópicos Especiais em Ciências Sociais	Indireta, a partir da ementa

Fonte: Produzido pela autora.

Tabela 7 - Oferta de disciplinas no semestre 2023.1

DISCIPLINA	RELAÇÃO COM EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Direito dos Povos Indígenas e Tradicionais	Indireta, a partir da ementa
Direito e Relações de Gênero	Indireta, a partir da ementa
Educação em Direitos Humanos	Indireta, a partir da ementa
Tópicos Especiais em Ciências Sociais	Indireta, a partir da ementa

Fonte: Produzido pela autora.

Tabela 8 - Oferta de disciplinas no semestre 2023.2

DISCIPLINA	RELAÇÃO COM EDUCAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
Direito dos Povos Indígenas e Tradicionais	Indireta, a partir da ementa
Direito e Relações de Gênero	Indireta, a partir da ementa
Direitos Humanos	Indireta, a partir da ementa

Fonte: Produzido pela autora.

Logo, é possível verificar que não houve nenhuma oferta das disciplinas diretamente ligadas à educação étnico-racial: Direito e Diversidade Étnica e Cultural e Direito e Diversidade Étnica e Racial. Em contrapartida, as disciplinas que incluíram esse debate em sua proposta, como: Direito dos Povos Indígenas e Tradicionais e Direito e Relações de Gênero, foram ofertadas em todos os semestres analisados. Com relação às demais disciplinas que, de alguma forma, contemplam a temática, só se verifica a oferta de: Tópicos Especiais em Ciências Sociais e Educação em Direitos Humanos, em ambos os semestres analisados, e História Política Brasileira, ofertada, somente, no semestre 2022.2.

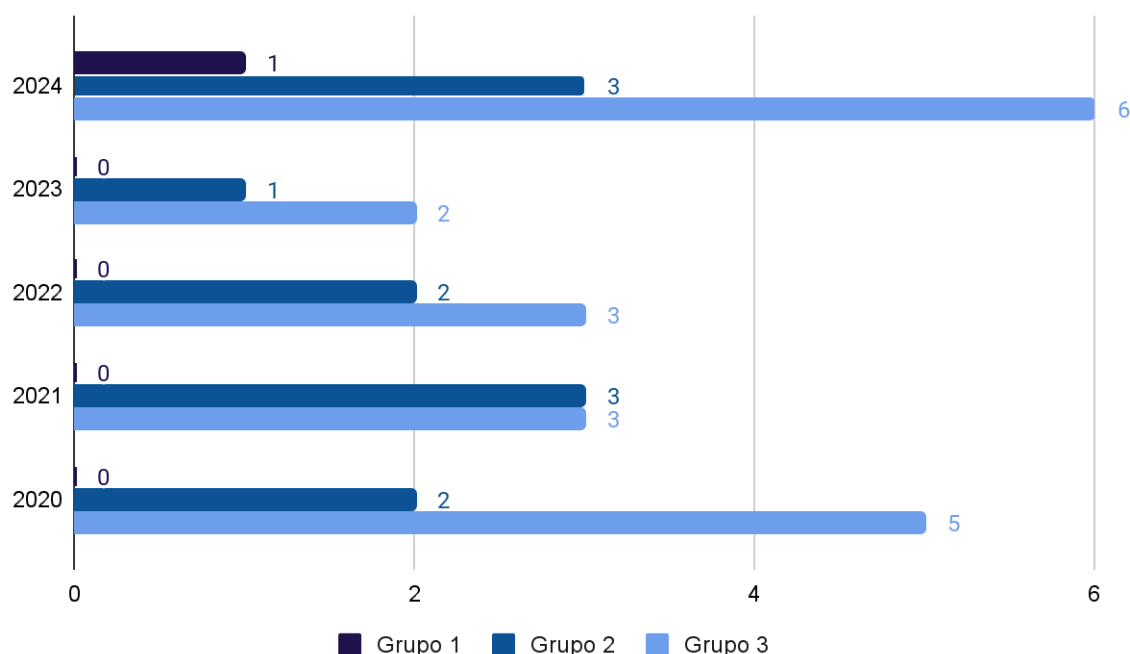
Com relação às atividades de pesquisa e extensão, foram enviados *e-mails* à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC e, Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, solicitando informações acerca dos projetos de extensão e cultura em atividade durante os semestres 2023.1 a 2023.2. Na ocasião, foi informado que as informações solicitadas poderiam ser encontradas via SIGAA e, por meio do *site* da UFERSA, visto que os projetos são cadastrados pelos docentes para exercerem suas atividades durante o semestre.

Dessa forma, procedemos com consulta ao *site* da UFERSA, nos departamentos pertinentes, a fim de encontrar atividades de pesquisa e extensão realizadas no período delimitado, voltados para a questão racial. Para a identificação do objeto de estudo, campo de atuação e temáticas abordadas em cada projeto, será feita uma análise a partir do resumo dos projetos.

Diante disso, por meio do SIGAA, na aba de Pesquisa - Projetos de Pesquisa - Consultar Projetos, utilizando os recursos de filtragem por departamento, realizamos uma discriminação por meio dos nomes dos docentes do curso de Direito, coordenadores dos projetos, a fim de obter uma amostra, apenas, dos projetos desenvolvidos no âmbito do curso de Graduação em Direito entre os anos de 2021 e 2024.

Os projetos encontrados foram discriminados entre três grupos, sendo o Grupo 1 - Projetos que discutem Raça, racismo e negritude, ou seja, a essência do projeto é a questão racial; Grupo 2 - Projetos com temas relacionados à socio educação, direitos humanos, povos originários e etnias minoritárias, ou seja, projetos que não possuem a essência de discutir raça, mas a abordagem é possível; e Grupo 3 - Projetos com temas diversos, ou seja, aqueles que não discutem raça. A partir disso, realizamos uma análise acerca das atividades desenvolvidas nos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024.

Gráfico 1 - Projetos de Pesquisa desenvolvidos entre 2021 e 2024 por área.



Fonte: Produzido pela autora

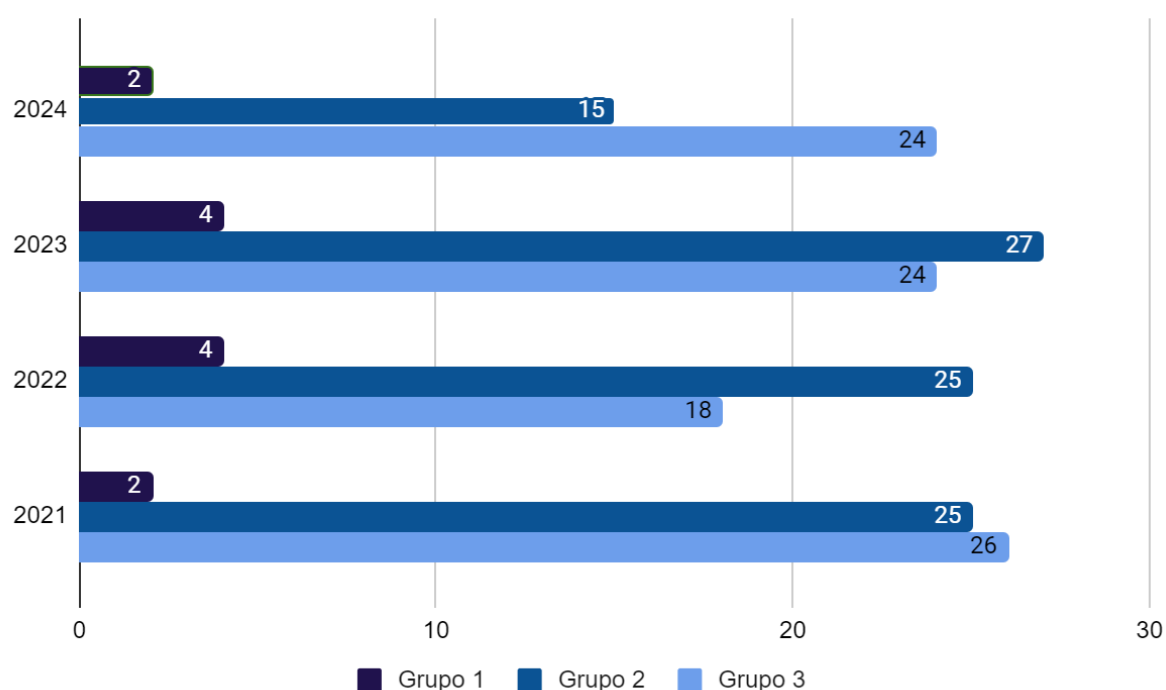
A partir da análise do Gráfico 1, verificamos que no âmbito da pesquisa o Curso de Graduação em Direito não havia projeto de pesquisa voltado diretamente para o debate sobre raça antes de 2024. A partir de 2024, surgiu o Projeto Leituras Críticas em Direito e Raça: Ciências Negras, Poder e Periferias, ainda em execução. Logo, é correto afirmar que antes da vigência do atual PPC, não havia Projetos de Pesquisa com objeto central a discussão sobre raça, racismo e negritude, embora existissem diversos outros projetos que de alguma forma pudessem abordar a temática racial.

As Atividades de Extensão foram localizadas a partir das buscas realizadas no SIGAA, na aba própria de consulta às ações de extensão, utilizamos os mecanismos de filtragem, além de fazer um recorte apenas das atividades desenvolvidas no curso de Graduação em Direito, os projetos também foram discriminados pelo nome dos docentes do curso.

Ainda, com o fito de encontrar as atividades desenvolvidas nos anos de 2021 a 2024, foi necessário excluir as atividades de extensão nas quais constavam o *status* “excluída”, “não aprovada” ou “cancelada”, por entender que essas atividades não foram perfectibilizadas e sua contabilização não corresponderia à realidade vivenciada pelos discentes no período delimitado. Além disso, as atividades foram contabilizadas por cadastro, logo, aquelas atividades cadastradas periodicamente por semestre foram contabilizadas mais de uma vez para o mesmo ano.

Diante disso, as atividades de extensão foram catalogadas entre os anos: 2021, 2022, 2023 e 2024, e discriminadas em três grupos: Grupo 1 - Projetos que discutem Raça, racismo e negritude, ou seja, a essência do projeto é a questão racial; Grupo 2 - Projetos com temas relacionados à socio educação, direitos humanos, povos originários e etnias minoritárias, ou seja, projetos que não possuem a essência de discutir raça, mas a abordagem é possível; e Grupo 3 - Projetos com temas diversos, ou seja, aqueles que não discutem raça:

Gráfico 2 - Atividades de Extensão desenvolvidas entre 2021 e 2024 por área.



Fonte: Produzido pela autora

A partir da análise do Gráfico 3, verificamos que em 2021, foram registrados 53 Ações de Extensão. Após investigação mais apurada, verificamos que houve o cadastro de 2 atividades de extensão que correspondiam ao eixo temático delimitado: Etnografando o Ódio e, Racismo Recreativo e Sexismo Amigável em Ambientes Corporativos.

No ano de 2022, observamos o registro de 47 Ações de extensão, entre os quais, 2 dos eventos de extensão cadastrados correspondiam à temática racial: Fanon e o direito brasileiro: perspectivas para um direito antirracista; e I Jornada Crítica de Direito e Raça. Além disso, foram cadastrados 2 Projetos de Extensão, intitulados: Leituras Críticas sobre Raça e Direito; e Direito e Raça.

Quando analisadas as ações de extensão registradas no ano de 2023, percebemos 55 ações cadastradas, das quais, 3 eventos de extensão trabalharam a temática racial: Educação

Inclusiva e Políticas de Ações Afirmativas no Ensino Superior; II Jornada Crítica de Direito e Raça; e "Direito e Raça: grupo de leituras críticas" promove Oficina de Zine Esperança Garcia. Também foi identificado um Projeto de Extensão, intitulado: Observatório da Violência de Gênero, Raça e Diversidade Sexual - OBVERGEN.

Por fim, até o momento, no ano de 2024, foram cadastradas 41 ações de extensão e, entre elas, 2 Eventos de Extensão abordaram a temática racial, quais sejam: III Jornada Crítica em Direito e Raça: Ciências Negras, Periferias e Poder, ainda em Execução; e Educação Antirracista e Práticas Restaurativas: Compromisso Com a Equidade.

É importante destacar que todas as ações de extensão identificadas como promotoras do debate sobre a temática racial na UFERSA possuem o *status* de concluídas, ou seja, formalmente, nenhuma permanece em funcionamento, de acordo com os registros obtidos via SIGAA.

Com relação à educação étnico-racial ofertada em sala de aula, a partir das disposições gerais sobre o Curso de Direito da UFERSA e dos componentes curriculares previstos no PPC, assim como já demonstrado em Capítulo anterior, verificamos um aumento significativo na discussão sobre raça no Projeto Pedagógico do Curso atual, inexistente no PPC anterior.

É importante destacar que existem projetos de pesquisa e extensão, bem como, alguns docentes que se preocupam com a discussão sobre a temática racial, de modo que são os principais agentes na inclusão da educação étnico-racial no curso de graduação em Direito, pois é a partir desses agentes que a maioria das atividades de ensino, pesquisa e extensão que discutem raça surgem.

Partindo da premissa de que, havendo educação étnico-racial seria possível observar essas discussões ganhando mais espaços na produção acadêmica, realizamos uma análise quantitativa e qualitativa sobre as publicações acadêmicas dos discentes de graduação em Direito da UFERSA. Para isso, acessamos o *site* do Repositório de TCCs de Graduação em Direito¹⁰, no qual encontramos 378 publicações, tendo sido a primeira publicada em 25 de outubro de 2016, e a última, publicada em 22 de abril de 2024. A partir dessa análise, foi possível obter resultados que demonstram a realidade da abordagem das questões de raça pelos estudantes concluintes.

É importante salientar que antes de outubro de 2016, existia outro repositório para a publicação dos Trabalhos de Conclusão de Curso¹¹, no qual encontramos uma das primeiras

¹⁰ O repositório de TCCs de Graduação em Direito UFERSA pode ser acessado por meio do *link*: <https://repositorio.UFERSA.edu.br/handle/prefix/3257>

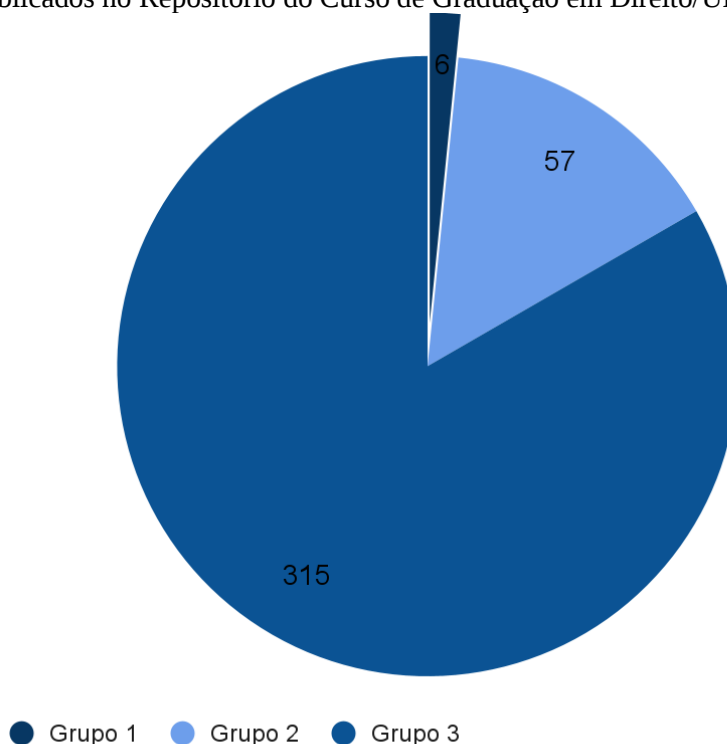
¹¹ <https://sigaa.ufersa.edu.br/sigaa/public/biblioteca/buscaPublicaAcervo.jsf>

publicações voltadas para a temática racial no Curso de Graduação em Direito da UFERSA, a monografia intitulada: “De ‘tia-do-café’ à parlamentar: a sub-representação das mulheres negras na política e a interseção entre racismo e sexismo”. Não foi possível utilizar as produções acadêmicas disponíveis nesse segundo *site*, tendo em vista que não é possível filtrar quais trabalhos foram escritos pelos discentes do Curso de Graduação em Direito da UFERSA.

Assim, utilizando o repositório mais recente, o critério de seleção das produções acadêmicas foi a proximidade com o tema Raça/Racismo/Negritude, divididos em quatro grupos. Grupo 1 - Projetos que discutem Raça, racismo e negritude, ou seja, a essência do projeto é a questão racial; Grupo 2 - Projetos com temas relacionados à socio educação, direitos humanos, povos originários e etnias minoritárias, ou seja, projetos que não possuem a essência de discutir raça, mas a abordagem é possível; e Grupo 3 - Projetos com temas diversos, ou seja, aqueles que não discutem raça.

A partir dessa observação, obtivemos o seguinte resultado:

Gráfico 3 - TCCs publicados no Repositório do Curso de Graduação em Direito/UFERSA



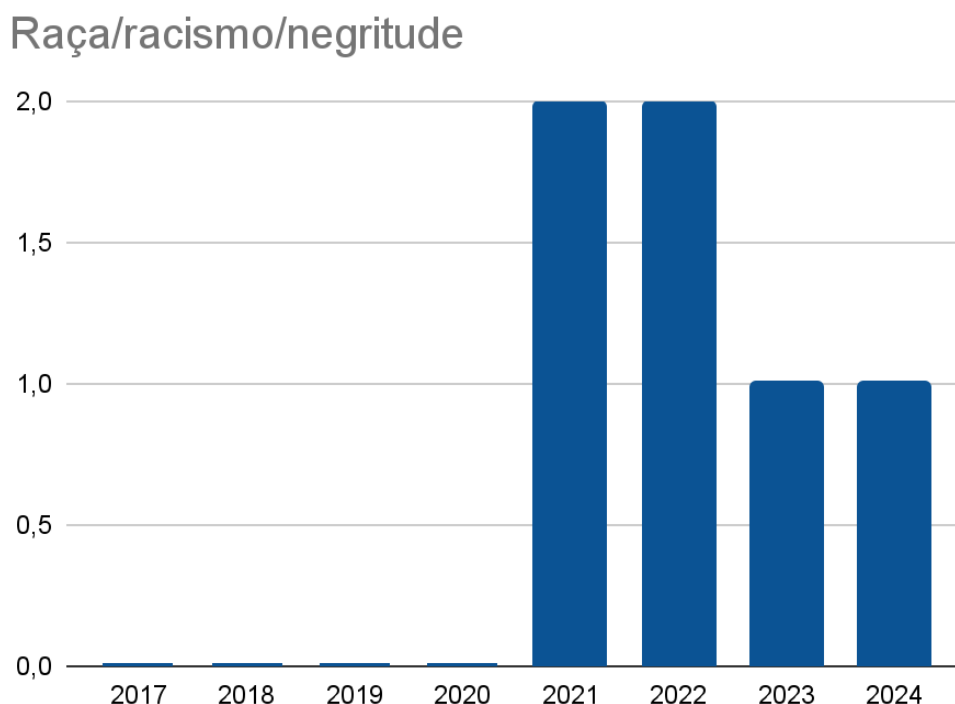
Fonte: Produzido pela autora.

O gráfico 3 demonstra que os discentes do Curso de Graduação de Direito da UFERSA, debruçam-se mais sobre questões diversas da temática racial, contendo 315 publicações, equivalente a 83,3% do total de TCCs publicados. As discussões envolvendo temáticas que podem incluir a questão racial, mas que a temática não é o foco central do trabalho

seguem na ordem, com 57 publicações e 15.07% do total. Por fim, em menor quantidade, encontramos as publicações diretamente relacionadas à raça, racismo e negritude afro-brasileira, com 6 publicações, equivalente a 1,6% do total.

Ainda, para dirimir os questionamentos realizados por esse trabalho, faz-se necessário compreender em que período letivo foram publicados os temas pertinentes às questões de raça. Para isso, serão verificadas as datas de publicação, apenas, do Grupo 1, a fim de observar se a tendência na abordagem dessas questões é crescente ou não entre os discentes do curso:

Gráfico 4 - Quantidade de publicações por ano.



Fonte: Produzido pela autora

Diante do Gráfico 4, observamos que antes de 2021, sob a vigência do PPC de 2009, não havia nenhum TCC publicado que abordasse a temática racial, logo, é possível destacar que não havia discentes discutindo racismo em seus trabalhos de conclusão de curso, embora, desde 2017, já houvesse publicações relativas ao direito dos povos indígenas e originários, etnias minoritárias e imigrações.

Observando as publicações relativas à raça, é possível verificar qual a abordagem adotada pelos discentes que escolheram esse eixo temático e qual o interesse dos discentes, a partir desse recorte:

Tabela 9 - TCCs que discutem raça no curso de Graduação em Direito/UFRSA

DATA	TÍTULO DA PUBLICAÇÃO
06/2021	“Você deveria estar em uma senzala”: uma análise dos processos de responsabilização civil por atos de injúria racial no âmbito do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte
11/2021	Implementação de bancas de heteroidentificação étnico-raciais no controle das políticas afirmativas nas universidades federais: a perspectiva da comunidade acadêmica da UFRSA.
05/2022	O Racismo estrutural como determinante social do direito à saúde e seu impacto sobre o perfil sociorracial das vítimas da Covid-19 no Brasil
11/2022	A atuação do CONAR frente às práticas de racismo envolvendo mulheres negras nas publicidades
10/2023	Mães que sangram, mãos que lutam: uma análise da violência estatal nas periferias e o ativismo político do Movimento Mães e Familiares do Curió
04/2024	A mucama permitida no século XXI: uma análise da invisibilidade do trabalho escravo doméstico contemporâneo, a partir do caso de Sônia Maria de Jesus

Fonte: Produzida pela autora.

De pronto, a partir da observação dos dados colhidos, percebemos o aumento das discussões sobre raça a partir de 2021, ano posterior à vigência da Resolução nº 05/2018 e exatamente no ano de discussão e aprovação do atual PPC do Curso de Graduação em Direito da UFRSA, demonstrando um alinhamento entre os debates acerca da temática a nível de propositura de um novo modelo educacional e o interesse demonstrado pelos discentes sobre a temática.

CONCLUSÃO

A trajetória da população negra no Brasil foi marcada por inúmeras desigualdades e violências. Dessa forma, o acesso desses indivíduos aos mais diversos espaços sociais não foram oportunizados na mesma medida em que foi oportunizado aos brancos. Assim, numa tentativa de reparar a discriminação sofrida historicamente pelos indivíduos racializados, em especial no que se refere ao acesso à educação, fez-se necessário compreender a importância de oportunizar a inclusão desses indivíduos no ambiente acadêmico, a fim de os tornar participantes da construção do saber formal.

Como principal medida para ampliar o acesso da comunidade negra à educação superior, foi sancionada a Lei de Cotas, uma política pública de ação afirmativa destinada a garantir o acesso dos afrodescendentes ao ambiente acadêmico. Após 12 anos da implementação da lei é possível observar que houve melhoria na qualidade do ensino, inclusive, o desempenho dos discentes cotistas são melhores do que o desempenho dos discentes não cotistas, contrariando as principais críticas opostas à medida.

Posteriormente, em 2018, as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Direito, incluiu a necessidade da oferta da educação antirracista nos cursos jurídicos, como uma forma de pôr fim ao apagamento epistemológico vivido por esses indivíduos. As novas diretrizes determinaram uma abordagem interdisciplinar da educação étnico-racial, visando que o egresso do Curso de Graduação em Direito tenha noções sobre a estrutura social e possa contribuir positivamente para a difusão da democracia e dos direitos sociais na comunidade em que estiver inserido.

A comparação entre os Projetos Pedagógicos do Curso (PPC) de Direito da UFERSA, versão de 2009 e de 2021, revela uma evolução significativa na abordagem da educação étnico-racial. Enquanto o PPC de 2009 apresentava lacunas em relação às Diretrizes Curriculares Nacionais, a versão de 2021 incorpora discussões relevantes sobre a temática, alinhando-se com a Resolução MEC/CNE/CES nº 005/2018. A inclusão de tópicos que abordam a cultura afro-brasileira, africana e indígena demonstra um compromisso com a formação de profissionais mais conscientes e sensíveis às questões raciais.

A partir dos dados obtidos, percebemos que o PPC de 2009 apresentou uma lacuna significativa em relação à discussão de temas étnico-raciais, enquanto o PPC de 2021 incorporou essas discussões de maneira mais robusta. Isso pode ser evidenciado no aumento da ocorrência de palavras-chave (Tabela 3), revela que termos como "étnico", "raça", "racismo" e "afro-brasileiros" não estavam presentes, exceto por uma única menção à palavra "raça" no

componente de Direito Penal IV. Isso indica uma falta de reconhecimento e de espaço para a discussão de questões raciais no currículo, o que pode ter contribuído para a perpetuação de desigualdades no ambiente acadêmico.

Em contraste, a análise do PPC de 2021, conforme evidenciado na Tabela 5, mostra um aumento significativo na inclusão de termos relacionados à educação étnico-racial. Essa mudança é refletida na produção acadêmica dos alunos, (Gráfico 3), que ilustra um panorama sobre os TCCs publicados. Antes de 2021, não havia publicações que abordassem diretamente a temática racial, enquanto, após a implementação do novo PPC, houve um aumento no número de trabalhos que discutem questões de raça, racismo e negritude. Ainda, a análise sobre a quantidade de publicações por ano reforça essa tendência, evidenciando um crescimento na produção acadêmica relacionada a esses temas.

A pesquisa evidencia que, embora a oferta de disciplinas diretamente voltada para a temática racial tenha sido ofertada muito aquém do que se espera, no âmbito da pesquisa e extensão, percebemos uma crescente abordagem da temática. A introdução do Projeto "Leituras Críticas em Direito e Raça: Ciências Negras, Poder e Periferias", por exemplo, marca um avanço importante. Isso sugere uma crescente valorização da discussão sobre raça, racismo e negritude no ambiente acadêmico, refletindo uma mudança de paradigma que pode contribuir para a formação de juristas mais preparados para atuar em uma sociedade plural e diversa.

Das pesquisas realizadas, observamos que essa crescente valorização da discussão sobre raça advém de determinados projetos e docentes, que atuam como agentes propulsores da educação étnico-racial no Curso de Graduação em Direito da UFERSA. De modo que uma análise mais aprofundada sobre quem são os agentes que facilitam e incluem a discussão racial no âmbito do Curso de Graduação em Direito da UFERSA, é uma possível forma de dar continuidade à presente pesquisa.

Além disso, a partir da investigação sobre os TCCs que discutem raça (Tabela 9), percebemos que embora a maioria das publicações ainda aborda temas diversos, um número crescente de alunos está se dedicando a investigar questões raciais de forma mais direta. Isso sugere que a nova abordagem curricular está incentivando os alunos a explorarem e discutir a complexidade das relações raciais no Brasil, contribuindo para uma formação mais crítica e consciente.

Portanto, a temática da educação étnico-racial no ensino de Direito não apenas enriquece o currículo acadêmico, mas também desempenha um papel crucial na promoção da justiça social e na construção de uma sociedade mais equitativa. A continuidade desse trabalho e a ampliação das discussões sobre raça e suas implicações no campo jurídico são essenciais

para garantir que as futuras gerações de profissionais do Direito estejam aptas a enfrentar os desafios contemporâneos relacionados à desigualdade racial.

Em suma, o presente trabalho evidencia que a UFRSA, ao revisar seu PPC e incluir discussões sobre educação étnico-racial, está não apenas respondendo a uma demanda social por inclusão, mas também contribuindo para a formação de uma nova geração de profissionais do Direito que compreendem a importância da diversidade e da equidade. Essa mudança curricular é um passo fundamental para a construção de um ambiente acadêmico mais justo e representativo, que valoriza a pluralidade e promove a justiça social. A continuidade desse processo é essencial para garantir que a educação superior no Brasil avance em direção a uma maior inclusão e respeito às diferenças raciais.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio de. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte – MG: Letramentos, 2018. P. 36.

ANDRADE, M. P. Movimento Negro e Educação: Abdias Nascimento, MNU e os Princípios da Lei 10.639/03. REPECULT - **Revista Ensaios e Pesquisas em Educação e Cultura** - (<https://doi.org/10.29327/222332>) - Qualis B1., v. 2, n. 2, p. 18–41, 2017.

BRASIL. **Decreto nº 1.331 A, de 17 de fevereiro de 1854**. Aprova o Regulamento para a reforma do ensino primário e secundário do Município da Côrte. Disponível em: <http://www2.camara.gov.br/legislacao/publicacoes/doimperio>. Acesso em: 16 out. de 2024

BRASIL, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União** de 23/12/1996. Casa Civil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em 03 mar. de 2023.

BRASIL, Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira”, e dá outras providências. Casa Civil. **Diário Oficial da União** de 10/01/2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm. Acesso em: 03 mar. de 2024.

BRASIL, Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Casa Civil. **Diário Oficial da União** de 30/08/2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm. Acesso em: 03 mar. de 2024

BRASIL, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. Institui o Estatuto da Igualdade Racial; altera as Leis nos 7.716, de 5 de janeiro de 1989, 9.029, de 13 de abril de 1995, 7.347, de 24 de julho de 1985, e 10.778, de 24 de novembro de 2003. Casa Civil. **Diário Oficial da União** de 21/07/2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm. Acesso em: 16 out. de 2024

BRASIL, Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre o programa especial para o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública. **Diário Oficial da União** – Seção 1 – 14/11/2023, página 5. Câmara dos Deputados. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2023/lei-14723-13-novembro-2023-794926-norma-pl.html>. Acesso em: 08 jan. de 2024.

BRASIL, Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2018. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. **Diário Oficial da União** – Seção 1 – 18/12/2018, página 122. Ministério da Educação. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2018-pdf/104111-rces005-18/file>. Acesso em: 08 jan. de 2024.

BRASIL, Resolução nº 9, de 29 de setembro de 2004. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências. **Diário Oficial da União** – 189 – 01/10/2004, Seção 1, página 17/18. Conselho Nacional de Educação - Câmara de Educação Superior. Disponível em: https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Res_CES_09_290904.pdf. Acesso em: 16 out. de 2024.

CARNEIRO, S. **Mulheres em movimento**. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/Zs869RQTMGGDj586JD7nr6k/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 30 set. 2021.

CAVALCANTI, Marcus Alexandre de Pádua; SIQUEIRA, Vera Helena Ferraz; SILVA, Andréa Costa. Políticas Públicas em Educação: a emergência do dispositivo das cotas raciais. **Revista Valore**, Volta Redonda/RJ, 5, e-5014, 2020. Disponível em: <https://revistavalore.emnuvens.com.br/valore/article/download/426/348>. Acesso em: 26 fev. de 2024.

Censo da Educação Superior. Inep. Gov.br. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-da-educacao-superior>. Acesso em: 01mar. de 2024.

ELSEVIER. What is Scopus Preview? - Scopus: Access and use Support Center. Disponível em: https://service.elsevier.com/app/answers/detail/a_id/15534/supporthub/scopus/. Acesso em: 16 out. 2024.

FERRARO, A. R. Direito à Educação no Brasil e dívida educacional: e se o povo cobrasse? **Educação e Pesquisa**, v. 34, n. 2, p. 273–289, 2008

FERREIRA, Maria Elisa Caputo; GUIMARÃES, Marly. **Educação Inclusiva**. Rio de Janeiro, DP&A, 2003.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. Tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro/RJ: Edições Graal, 4ª ed. 1984.

FREYRE, Gilberto. **Casa-Grande e Senzala**. São Paulo: Editora Global, 2019.

GOMES, Nilma Lino. O combate ao racismo e a descolonização das práticas educativas e acadêmicas. **Revista de Filosofia Aurora**, Curitiba. vol. 33. n. 59. p. 435-454. 2021. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/354351435_O_combate_ao_racismo_e_a_descoloniizacao_das_praticas_educativas_e_academicas. Acesso em: 03 mar. de 2024.

GONZALEZ, Lélia. HASENBALG, Carlos. **Lugar de Negro**. Rio de Janeiro/RJ: Marco Zero. 1982. Coleção 2 Pontos, V. 3.

História da Educação. **ASPHE/FaE/UFPel**. Pelotas/RS, n. 18, p. 20, set. 2005

IBGE. **Censo 2022: taxa de analfabetismo cai de 9,6% para 7,0% em 12 anos, mas desigualdades persistem**. Publicado em 2024. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de->

noticias/noticias/40098-censo-2022-taxa-de-analfabetismo-cai-de-9-6-para-7-0-em-12-anos-mas-desigualdades-persistem Acesso em: 16 out. de 2024.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua 2023**. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102068_informativo.pdf Acesso em 16 out. de 2024.

INDICADORES da qualidade na educação: relações raciais na Escola - Antirracismo em movimento/Ação Educativa (Organização). - 2. ed. - São Paulo: Ação Educativa, 2023. p. 160. ISBN 978-65-6050-005-1.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA). **Quilombolas**. Disponível em: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/governanca-fundiaria/quilombolas>. Acesso em: 16 out. 2024.

JÚNIOR, A. N. M. CUNHA, M.S.S. Impacto das Cotas no desempenho de estudantes no curso e longo prazo. **Planejamento e Políticas Pública - PPP**. n. 64. DOI: <https://doi.org/10.38116/ppp64art2>. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/1414>. Acesso em: 16 out. de 2024

LEWGOY, B. Cotas Raciais na UNB: Lições de um equívoco. **Horizontes Antropológicos**, v. 11, n. 23, p. 218-221, 2005. <https://doi.org/10.1590/S0104-71832005000100013>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ha/a/NbWLvSsLPhTNtKFq8MQkDQF/#> Acesso em: 16 out. de 2024

MAIO, M. C.; SANTOS, R. V. **Política de cotas raciais, os “olhos da sociedade” e os usos da antropologia: o caso do vestibular da Universidade de Brasília (UnB)**. *Horizontes Antropológicos*, v. 11, n. 23, p. 181–214, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ha/a/KyB4tJGCh3zWPst3n3bFpXw/#> Acesso em: 16 out. de 2024

MARQUES, E. P. DE S. O acesso à educação superior e o fortalecimento da identidade negra. **Revista Brasileira de Educação**, v. 23, n. 0, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/VW9YBNPcKcfrnqtyMCMcVxm/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 16 out. de 2024

MBEMBE, Achille. **Crítica da Razão Negra**. Tradução de Marta Lança. Antígona Editores Refractários. 2014.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política de morte**. Tradução de Renata Santini. São Paulo/SP: n-1 edições, 2018.

MEC e Inep divulgam resultado do Censo Superior 2023. Censo da Educação Superior. **Inep**. Publicado em: 03/10/2024. Disponível em: <https://encurtador.com.br/YUn4V>. Acesso em: 16 out. de 2024.

MUNANGA, K. Identidade, Cidadania e Democracia: algumas reflexões sobre os discursos anti-racistas no Brasil. Resgate: **Revista Interdisciplinar de Cultura**, Campinas, SP, v. 5, n. 1, p. 17–24, 2006. DOI: 10.20396/resgate.v5i6.8645505. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/resgate/article/view/8645505>. Acesso em: 11 jan. 2024.

MUNANGA, K. Negritude e identidade negra ou afrodescendente: um racismo ao avesso? - **Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)**, [S. l.], v. 4, n. 8, p. 06–14, 2012. Disponível em: <https://abpnrevista.org.br/site/article/view/246>. Acesso em: 11 jan. 2024.

NASCIMENTO, Abdias. **Ações Afirmativas: o debate como vitória**. Tendências/Debates. São Paulo, julho de 2006. Disponível em: <https://www.ufmg.br/inclusaosocial/?p=62>. Acesso em: 30 set. de 2021.

NASCIMENTO, Abdias. **Thoth/informe de distribuição restrita do senador Abdias Nascimento**. Gabinete do Senador Abdias Nascimento. Brasília - DF: 1998. nº 4.

NASCIMENTO, Ivaneide Paulina do. **A política de Cotas Étnico-Raciais no Curso de Graduação em Direito da UFERSA: uma perspectiva de mudanças na educação jurídica pelo ingresso de estudantes negras e negros**. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal Rural do Semi-Árido. Mossoró. 2024

O que é o Enade. Disponível em: <https://enade.ufc.br/pt/o-que-e-o-enade/>. Acesso em: 16 out. 2024.

PROJETO Pedagógico do Curso de Graduação em Direito. **UFERSA**. Mossoró/RN. 2009. Disponível em: <https://direito.UFERSA.edu.br/wp-content/uploads/sites/35/2014/09/Direito-2009.pdf> Acesso em: 16 out. 2024

PESQUISA: 178 mil crianças não frequentam a pré-escola: negros apresentam índices piores. **Andi Comunicação e Direitos**. 2023. Disponível em: https://andi.org.br/infancia_midia/criancas-nao-frequentam-a-pre-escola/ Acesso em: 16 out. de 2024

PIMENTA, Paula. **Lei de Cotas: dez anos da norma que garantiu direitos e derrubou o mito da ‘democracia racial’**. Arquivo S - Senado Federal. Ed. 95. Publicado em 04/11/2022. Disponível em: <https://encurtador.com.br/tqJOj>. Acesso em: 01 mar. de 2024.

PINHEIRO, D. C.; PEREIRA, R. D.; XAVIER, W. S. Impactos das cotas no ensino superior: um balanço do desempenho dos cotistas nas universidades estaduais. **Revista Brasileira de Educação**, v. 26, p. e260020, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbedu/a/pJbNpfcXxbkPtwg3CWrsMD/#> Acesso em: 16 out. de 2024

PROJETO Pedagógico do Curso de Graduação em Direito. **UFERSA**. Mossoró/RN. 2021. Disponível em: <https://direito.UFERSA.edu.br/wp-content/uploads/sites/35/2022/01/PPC-Direito-1.pdf> Acesso em: 16 out. 2024

PROJETO Pedagógico do Curso de Graduação em Direito. **UFERSA**. Mossoró/RN. 2009. Disponível em: <https://direito.UFERSA.edu.br/wp-content/uploads/sites/35/2014/09/Direito-2009.pdf> Acesso em: 16 out. 2024

QUAIS os principais desafios enfrentados por estudantes cotistas nas universidades? **Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas** - Ibase. 2023. Disponível em:

<https://ibase.br/quais-os-principais-desafios-enfrentados-por-estudantes-cotistas-nas-universidades/> Acesso em: 16 out. de 2024.

RIBEIRO, Djamila. **O que é lugar de fala?** Belo Horizonte/MG: Letramento, 2017.

RISTOFF, Dilvo. **Os desafios da educação superior na Ibero-América: inovação, inclusão e qualidade.** 2013. Sorocaba-SP, v. 18, n. 3, p. 545. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/aval/a/JzKrWMxn64wyxH7Gy9v5nsB/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 16 out. de 2024.

SALDAÑA, P., & Brasil, M. (2024, abril 6). Cotas no ensino superior têm apoio de 83%, mas critério racial divide população, diz Datafolha. **Folha de S.Paulo**. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2024/04/cotas-no-ensino-superior-tem-apoio-de-83-mas-criterio-racial-divide-populacao-diz-datafolha.shtml1>. Acesso em: 16 out. 2024

SANCIONADA ampliação da Lei de Cotas. Agência Senado. Publicado em 14/11/2023. Disponível em: [https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/14/sancionada-ampliacao-da-lei-de-cotas#:~:text=A%20Lei%20de%20Cotas%20\(Lei,ensino%20m%C3%A9dio%20em%20escolas%20p%C3%BAblicas](https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/14/sancionada-ampliacao-da-lei-de-cotas#:~:text=A%20Lei%20de%20Cotas%20(Lei,ensino%20m%C3%A9dio%20em%20escolas%20p%C3%BAblicas). Acesso em: 01 mar. de 2024.

SCHMIDT, Anna Laura. **Aumentar a representatividade na pós-graduação é construir um futuro mais justo.** Fundação Lemann. São Paulo - SP, março de 2023. Disponível em: <https://fundacaolemann.org.br/noticias/aumentar-a-representatividade-na-pos-graduacao-e-construir-um-futuro-mais-justo>. Acesso em 19 dez. de 2023.

YOUNG, Michael Dunlop. 1915. **The rise of the meritocracy.** Londres: Thames and Hudson. 1958.

APÊNDICES

APÊNDICE A – AÇÕES DE EXTENSÃO POR ANO

2024				
CÓDIGO DO PROJETO	TÍTULO DO PROJETO	COORDENADOR	STATUS	RELAÇÃO COM O TEMA
--007- 2024	Ágora - Consultoria Jurídica	Marcelo Lauer Leite	Em Execução	Nenhuma
PD003-2024	Revista Jurídica Da UFERSA	Marcelo Lauer Leite	Em Execução	Nenhuma
PD002-2024	Laboratório De Métodos Quantitativos Em Direito (Site E Redes Sociais)	Ulisses Levy Silverio Dos Reis	Em Execução	Nenhuma
EV145-2024	Visita De Campo Mossoró Cidade	Arleide Meylan	Em Execução	Nenhuma
EV144-2024	Diálogos Com A Prática Trabalhista: Desafios Da Magistratura	Rayane Cristina De Andrade Gomes	Em Execução	Nenhuma
EV143-2024	I Jornada De Integração Entre Graduação E Pós-Graduação Do Direito - UFERS	Jailson Alves Nogueira	Em Execução	Nenhuma
EV142-2024	III Jornada Crítica Em Direito E Raça: Ciências Negras, Periferias E Poder.	Rayane Cristina De Andrade Gomes	Em Execução	Direta
EV141-2024	Formação Familiar E Criminalidade - Qual A Nossa Contribuição Enquanto Cidadãos Transformadores Dessa Realidade?	Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Em Execução	Indireta
EV114-2024	A Pedagogia Do CNJ E A Jurimetria No Contexto Do Discurso De Eficiência Da Justiça	Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Em Execução	Nenhuma
EV113-2024	Os Desafios Da Execução Da Medida Socioeducativa De Semiliberdade: Uma Discussão A Partir Das Experiências Do Casemi	Jailson Alves Nogueira	Em Execução	Indireta

	Santa Delmira – Mossoró/RN			
EV112-2024	Dominação Simbólica No Direito: Um Olhar A Partir Da Sociologia Das Profissões	Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Em Execução	Indireta
EV099-2024	Os Antecedentes Históricos Do Ensino Jurídico Brasileiro - Expansão, Avaliação E Diretrizes Curriculares	Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Em Execução	Indireta
EV097-2024	Teoria E Prática Da Pesquisa Científica Aplicada Ao Direito	Jailson Alves Nogueira	Concluída	Nenhuma
EV096-2024	Oficina De Construção De Artigo Científico: Metodologia E Pesquisa Jurídica	Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Concluída	Nenhuma
EV095-2024	O Preparo Dos Pesquisadores E Profissionais Das Carreiras Jurídicas Tradicionais Diante Dos Desafios Da Interdisciplinaridade E Da Transdisciplinaridade	Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Em Execução	Nenhuma
EV094-2024	O Preparo Dos Pesquisadores E Profissionais Das Carreiras Jurídicas Tradicionais Diante Dos Desafios Das Novas Tecnologias E Da Inteligência Artificial	Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Em Execução	Nenhuma
EV093-2024	Práticas Judiciárias E Comunitárias Na Abordagem Da Conflituosidade Social: O Paradigma Da Justiça Restaurativa	Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Em Execução	Indireta
EV092-2024	O Papel Das Práticas Jurídicas: Clínicas, Assessoria, Assistência E	: Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Em Execução	Nenhuma

	Dos Estágios No Itinerário Formativo Discente			
EV091-2024	A Formação Pedagógica Na Educação Jurídica	Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Em Execução	Indireta
EV089-2024	Direito Empresarial Na Reforma Do Código Civil	Marcelo Lauar Leite	Em Execução	Nenhuma
EV057-2024	Produção, Divulgação Científica E Currículo Lattes	Ulisses Levy Silvério Dos Reis	Concluída	Nenhuma
EV047-2024	Visita A Câmara Municipal	Lizziane Souza Queiroz Franco De Oliveira	Concluída	Nenhuma
EV046-2024	Educação Inclusiva: Um Olhar Para Justiça Restaurativa	Jailson Alves Nogueira	Concluída	Indireta
EV023-2024	Visita Técnica À Penitenciária Agrícola Dr. Mário Negócio	Jailson Alves Nogueira	Concluída	Nenhuma
EV013-2024	Vivências De Práticas Restaurativas Na Graduação Em Direito	Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Concluída	Indireta
EV011-2024	Educação Antirracista E Práticas Restaurativas: Compromisso Com A Equidade	Jailson Alves Nogueira	Concluída	Direta
EV010-2024	Visita Técnica À Penitenciária Federal Em Mossoró/RN	Jailson Alves Nogueira	Concluída	Nenhuma
EV005-2024	Direito, Tecnologia & Inovação: Carreiras E Possibilidades Na Esfera Jurídica	Rodrigo Vieira Costa	Concluída	Nenhuma
EV004-2024	Registro E Nome Empresarial	Marcelo Lauar Leite	Concluída	Nenhuma
CR048-2024	Cursinho Popular Laudelina Melo: Direito Do Trabalho Para Empregadas Domésticas E Diaristas	Rayane Cristina De Andrade Gomes	Em Execução	Indireta

CR028-2024	Formações Abertas Para Seleção De Novos Membros Do Projeto De Extensão Direitos Humanos Na Prática - 20ª Ed.	Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Em Execução	Indireta
PJ140-2024	Justiça Na Escola: Práticas Restaurativas Na Comunidade Escolar Como Mecanismos De Formação Cidadã E Construção De Uma Cultura De Paz	Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Em Execução	Indireta
PJ113-2024	Regularização Fundiária Como Requisito Para Revitalização Da Cajucultura Potiguar	Hudson Palhano De Oliveira Galvao	Em Execução	Nenhuma
PJ111-2024	Observatório De Direitos Sociais Do Semiárido - ODDS	Rafael Lamera Giesta Cabral	Em Execução	Indireta
PJ102-2024	Escola De Democracia: Estudantes Em Movimento Construindo Cidadania No Em Escolas Públicas Mossoroenses	Rayane Cristina De Andrade Gomes	Em Execução	Indireta
PJ101-2024	Projeto De Extensão Direitos Humanos Na Prática - 20ª Ed. (2024.1 - Mai/24-Nov/24)	Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Em Execução	Indireta
PJ049-2024	Escritório Popular Paulo Freire	Daniel Alves Pessoa	Em Execução	Nenhuma
PJ048-2024	Escritório Jurídico Na Prática	Rodrigo Ribeiro Vitor	Em Execução	Nenhuma
PJ029-2024	Liga Acadêmica De Ciências Criminais (LACC)	Jailson Alves Nogueira	Em Execução	Nenhuma
PJ010-2024	Cidade Viva: Da UFERSA Para Todos	Arleide Meylan	Concluída	Nenhuma
PJ003-2024	Projeto De Extensão Direitos Humanos Na	Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Concluída	Indireta

	Prática - 19ª Ed. (2023.2 - Nov/23-Mai/24)			
--	--	--	--	--

2023				
CÓDIGO DO PROJETO	TÍTULO DO PROJETO	COORDENADOR	STATUS	RELAÇÃO COM O TEMA
--019- 2023	Ágora: Consultoria Jurídica Júnior	Oona De Oliveira Caju	Concluída	Nenhuma
PD006-2023	Cidade Viva	Arleide Meylan	Concluída	Nenhuma
PD004-2023	Laboratório De Métodos Quantitativos Em Direito (Site E Redes Sociais)	Ulisses Levy Silvério Dos Reis	Concluída	Nenhuma
PD001-2023	Revista Jurídica Da UFERSA	Marcelo Lauar Leite	Concluída	Nenhuma
EV217-2023	O Preparo Dos Pesquisadores E Dos Profissionais Das Carreiras Jurídicas Tradicionais No Contexto Dos Novos Modos De Responder Aos Problemas Contemporâneos	Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Concluída	Nenhuma
EV210-2023	II Semana Mossoroense De Justiça Restaurativa (SEM JUR)	Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Concluída	Indireta
EV198-2023	Educação Inclusiva E Políticas De Ações Afirmativas No Ensino Superior	Jailson Alves Nogueira	Concluída	Indireta
EV197-2023	Justiça Restaurativa E A Educação Continuada De Servidores Públicos -	Ailson Alves Nogueira	Concluída	Indireta
EV195-2023	A Educação Especial E Inclusiva: Direitos Das Pessoas Com Deficiência, Tea E Altas Habilidades	Jailson Alves Nogueira	Concluída	Indireta

EV188-2023	Aula Sobre Plano Diretor E Instrumentos Urbanísticos	Arleide Meylan	Concluída	Nenhuma
EV184-2023	Direito À Educação Na Cf/1988: Panorama Da Legislação Educacional No Congresso Nacional	Jailson Alves Nogueira	Concluída	Indireta
EV179-2023	Pré-Grito Dos Excluídos E Excluídas Na UFERSA: Você Tem Fome E Sede De Quê?	Oona De Oliveira Caju	Concluída	Indireta
EV177-2023	A Participação De Adolescentes Em Facções Criminosas	Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Concluída	Indireta
EV163-2023	Formações E Seleção De Membros Para O Projeto DH Na Prática (Núcleo Noturno) 18ª Ed. (2023.1)	Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Concluída	Indireta
EV155-2023	Nos Caminhos Dos Povos Originários Da Chapada Do Apodi: Visita Dos Alunos Do Curso De Direito Da UFERSA Ao Sítio Arqueológico Do Lajedo Soledade/Apodi/RN	Julianne Holder Da Camara Silva	Concluída	Indireta
EV149-2023	Aula Magna PPGD/UFERSA 2023.1	Ulisses Levy Silvério Dos Reis	Concluída	Nenhuma
EV145-2023	II Jornada Crítica De Direito E Raça	Gilmara Joane Macedo De Medeiros	Concluída	Direta
EV134-2023	Formações Para Seleção De Novos Membros Do Projeto De Extensão Direitos Humanos Na Prática - 18ª Ed.	Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Concluída	Indireta
EV129-2023	Literatura De Cordel E Direitos Autorais: Um Olhar Sob O Enfoque Dos Direitos Culturais	Rodrigo Vieira Costa	Concluída	Nenhuma

EV128-2023	Organize Suas Leituras E Gere Referências Com O Mendeley	Ulisses Levy Silvério Dos Reis	Concluída	Nenhuma
EV127-2023	Zotero: Como Organizar Bibliografias E Criar Referências	Ulisses Levy Silvério Dos Reis	Concluída	Indireta
EV123-2023	Raízes Compartilhadas: Protegendo O Patrimônio Cultural E Os Direitos Humanos Para Um Futuro Comum	Ulisses Levy Silvério Dos Reis	Concluída	Indireta
EV122-2023	Pesquisa Qualitativa Com Decisões Judiciais	Ulisses Levy Silvério Dos Reis	Concluída	Nenhuma
EV120-2023	Processos Educacionais Com O Sistema Prez	Ulisses Levy Silvério Dos Reis	Concluída	Nenhuma
EV115-2023	Oficina: Como Elaborar Questionários De Pesquisa	Ulisses Levy Silvério Dos Reis	Concluída	Nenhuma
EV113-2023	O Direito A Saúde E A Solução De Problemas A Luz Da Ordem Jurídica	Lizziane Souza Queiroz Franco De Oliveira	Concluída	Nenhuma
EV112-2023	Resolvendo Problemas Com A Constituição	Lizziane Souza Queiroz Franco De Oliveira	Concluída	Nenhuma
EV096-2023	“Integração Dos Novos Membros: Apresentação Acerca Do Funcionamento Da Remi”	Gilmara Joane Macedo De Medeiros	Concluída	Nenhuma
EV095-2023	Formação Em ABNT Para Trabalhos Acadêmicos	Gilmara Joane Macedo De Medeiros	Concluída	Nenhuma
EV093-2023	Encontro Regional De Pesquisa Empírica Em Direito 2023 (PPGD/UFERSA E Reed)	Ulisses Levy Silvério Dos Reis	Concluída	Nenhuma
EV086-2023	A Importância Da Divulgação Da Pesquisa Científica E O Currículo Lattes	Ulisses Levy Silvério Dos Reis	Concluída	Nenhuma

EV073-2023	Judicialização De Direitos Sociais: Análises E Casos Concretos	Lizziane Souza Queiroz Franco De Oliveira	Concluída	Indireta
EV070-2023	Acolhimento Institucional De Crianças E Adolescentes: Um Olhar Voltado Para A Cidade De Mossoró/RN	Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Concluída	Indireta
EV064-2023	Círculo Restaurativo Com Servidores Do Case Mossoró (29/Março/2023)	Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Concluída	Indireta
EV062-2023	Contextualizando E Discutindo A Educação Popular No Brasil	Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Concluída	Indireta
EV058-2023	A Representatividade Feminina Na Política Institucional Brasileira	Ana Maria Bezerra Lucas	Concluída	Indireta
EV057-2023	"Direito E Raça: Grupo De Leituras Críticas" Promove Oficina De Zine Esperança Garcia	Gilmara Joane Macedo De Medeiros	Concluída	Direta
EV034-2023	Minicurso "Como Evitar Problemas Com Direitos Autorais Na Economia Criativa"	Rodrigo Vieira Costa	Concluída	Nenhuma
EV033-2023	Conferência "Produções Culturais Das Inteligências Artificiais E Seus Efeitos Nos Direitos Autorais"	Rodrigo Vieira Costa	Concluída	Nenhuma
EV032-2023	Formação Para Novos Membros Do Programa De Extensão Centro De Referência Em Direitos Humanos Do Semiárido	Gilmara Joane Macedo De Medeiros	Concluída	Indireta
EV031-2023	Curso De Facilitadoras Para O Projeto "II Promotoras Legais Populares: Arteiras Do Abolição IV Em Defesa Dos Direitos Humanos Das Mulheres"	Gilmara Joane Macedo De Medeiros	Concluída	Nenhuma

EV030-2023	Cine Direitos Humanos - Sessão Especial "8 De Março"	Gilmara Joane Macedo De Medeiros	Concluída	Indireta
EV026-2023	Seminário De Integração Da Turma 2023 Do Programa De Pós-Graduação Em Direito (PPGD)	Ulisses Levy Silvério Dos Reis	Concluída	Nenhuma
EV014-2023	Formações Para Seleção De Novos Membros Do Projeto De Extensão Direitos Humanos Na Prática - 17ª Ed.	Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Concluída	Indireta
CR089-2023	Formações Abertas Para Seleção De Novos Membros Do Projeto De Extensão Direitos Humanos Na Prática - 19ª Ed	Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Concluída	Indireta
CR083-2023	CRDH Semiárido - III Curso De Educação Em Direitos Humanos E Acesso À Terra	Oona De Oliveira Caju	Concluída	Indireta
CR027-2023	II Curso De Facilitadores De Círculos De Justiça Restaurativa E Construção De Paz Da UFERSA	Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Concluída	Indireta
PJ140-2023	Empreendedorismo E Desenvolvimento Agrário: O Compliance Como Instrumento Jurídico Multidisciplinar De Impacto E Transformação Social Na Agricultura Familiar Do Semiárido Potiguar	Oona De Oliveira Caju	Execução	Nenhuma
PJ134-2023	Compreendendo: A Cidade Que Temos, A Cidade Que Queremos E A Cidade Que Podemos Ter	Arleide Meylan	Concluída	Nenhuma
PJ117-2023	Escritório Popular Paulo Freire	Daniel Alves Pessoa	Concluída	Indireta

PJ113-2023	Laboratório De Políticas Públicas Da UFERSA	Wildoberto Batista Gurgel	Em Execução	Indireta
PJ096-2023	Projeto De Extensão Direitos Humanos Na Prática - 18ª Ed. (2023.1 - Jul-Out/2023)	Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Concluída	Indireta
PJ044-2023	OBVERGEN - Observatório Da Violência De Gênero, Raça E Diversidade Sexual - OBVERGEN	Ana Maria Bezerra Lucas	Concluída	Direta
PJ028-2023	Projeto De Extensão Direitos Humanos Na Prática - 17ª Ed. (2022.2)	Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Concluída	Indireta

2022				
CÓDIGO DO PROJETO	TÍTULO DO PROJETO	COORDENADOR	STATUS	RELAÇÃO COM O TEMA
EV170-2022	Carreiras: Advocacia Empresarial Consultiva	Marcelo Lauar Leite	Concluída	Nenhuma
EV133-2022	Acordo De Quotistas	Marcelo Lauar Leite	Concluída	Nenhuma
EV151-2022	Webinar: O Comitê De Direitos Econômicos, Sociais E Culturais Das Nações Unidas Ante Os Desafios Do Século XXI	Ulisses Levy Silverio Dos Reis	Concluída	Indireta
EV125-2022	Aula Magna 2022.2 Do PPGD/UFERSA (Palestra Com A Professora Miriam Cohen - Universidade De Montreal)	Ulisses Levy Silverio Dos Reis	Concluída	Nenhuma
EV022-2022	Seminário: Uma Introdução À Pesquisa Empírica Em Direito	Ulisses Levy Silverio Dos Reis	Concluída	Nenhuma
EV015-2022	Seminário De Pesquisa Do Programa De Pós-Graduação Em Direito	Ulisses Levy Silverio Dos Reis	Concluída	Nenhuma

EV192-2022	I Semana Mossoroense De Justiça Restaurativa (SEM JUR)	Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Concluída	Indireta
EV101-2022	Formações Para Seleção De Novos Membros Do Projeto De Extensão Direitos Humanos Na Prática (16ª Ed.)	Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Concluída	Indireta
EV085-2022	Desmistificando O Sistema Socioeducativo	Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Concluída	Indireta
EV068-2022	Socioeducação: Da Teoria À Prática	Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Concluída	Indireta
EV062-2022	18 De Maio: Combate Ao Abuso E À Exploração Sexual De Crianças E Adolescentes	Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Concluída	Indireta
EV047-2022	Adoção Na Realidade De Mossoró	Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Concluída	Indireta

EV011-2022	Formações Para Seleção De Novos Membros Do Projeto De Extensão Direitos Humanos Na Prática (15ª Ed.)	Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Concluída	Indireta
PJ050-2022	Projeto De Extensão Direitos Humanos Na Prática - 16ª Ed. (2022.1)	Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Concluída	Indireta
PJ004-2022	Projeto De Extensão Direitos Humanos Na Prática - 15ª Ed. (2021.2)	Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Concluída	Indireta
EV194-2022	A Escalada Do Autoritarismo Institucional E As Forças Armadas: Uma Análise Constituciona	Lizziane Souza Queiroz Franco De Oliveira	Concluída	Indireta
EV191-2022	A Regulamentação Dos Food Tracks No Município De Mossoró: Discussões Para Um Possível Projeto De Lei	Lizziane Souza Queiroz Franco De Oliveira	Concluída	Nenhuma
PD002-2022	Revista Jurídica Estudantil Manus Iuris (Remi)	Rodrigo Vieira Costa	Concluída	Nenhuma
EV043-2022	NFTS E Direitos Autorais	Rodrigo Vieira Costa	Concluída	Nenhuma

EV189-2022	Escritório Popular Paulo Freire: Formação Acerca De Reintegração De Posse	Daniel Alves Pessoa	Concluída	Indireta
EV186-2022	Escritório Popular Paulo Freire: Avaliação E Formação Sobre As Peças Processuais	Daniel Alves Pessoa	Concluída	Indireta
EV124-2022	Escritório Popular Paulo Freire: Formação Para Atuação Em Processos Criminais	Daniel Alves Pessoa	Concluída	Indireta
EV105-2022	Projeto De Extensão "Escritório De Assessoria Jurídica Popular Paulo Freire": Acolhimento E Formação Inicial De Discentes	Daniel Alves Pessoa	Concluída	Indireta
PJ096-2022	Projeto Escritório Popular Paulo Freire	Daniel Alves Pessoa	Concluída	Indireta
PJ049-2022	Audiência Legal	Rodrigo Ribeiro Vitor	Concluída	Nenhuma
EV128-2022	"Brasil. 200 Anos De (In)Dependência. Para Quem?: Um Diálogo Com O Grito Dos Excluídos E Excluídas"	Oona De Oliveira Caju	Concluída	Indireta

EV111-2022	CRDH: Educação Popular E Luta Por Direitos	Oona De Oliveira Caju	Concluída	Indireta
EV066-2022	Lançamento Da Cartilha "Sistema De Justiça E Movimentos Sociais Do Campo"	Oona De Oliveira Caju	Concluída	Indireta
PJ064-2022	III Curso De Educação Em Direitos Humanos E Acesso À Terra	Oona De Oliveira Caju	Concluíd a	Indireta
PG001-2022	Centro De Referência Em Direitos Humanos Do Semiárido	Oona De Oliveira Caju	Concluída	Indireta
PJ112-2022	II Promotoras Legais Populares Do Oeste Potiguar: Arteiras Do Abolição Iv Em Defesa Dos Direitos Humanos Das Mulheres	Gilmara Joane Macedo De Medeiros	Concluída	Nenhuma
PJ067-2022	Direito E Raça	Gilmara Joane Macedo De Medeiros	Concluída	Direta
EV150-2022	I Roda De Conversa "Sobre Ser Mulher Sem Violência: Interseções Entre O Direito, Psicologia E Serviço Social"	Ana Maria Bezerra Lucas	Concluída	Indireta

EV182-2022	Por Um Constitucionalismo Transnacional: Ditadura, Memória E Promessa	Felipe Castro	Araújo	Concluída	Nenhuma
EV181-2022	Trabalhadores Indesejáveis: A Trajetória De Mineiros No Conselho Nacional Do Trabalho Na Era Vargas	Felipe Castro	Araújo	Concluída	Indireta
EV140-2022	I Seminário De Criminologia (SECRIM)	Felipe Castro	Araújo	Concluída	Nenhuma
EV139-2022	O Haiti Como Memória Subterrânea Da Revolução E Do Constitucionalismo Modernos	Felipe Castro	Araújo	Concluída	Indireta
EV100-2022	I Jornada Crítica De Direito E Raça	Felipe Castro	Araújo	Concluída	Direta
EV075-2022	Fanon E O Direito Brasileiro: Perspectivas Para Um Direito Antirracista	Felipe Castro	Araújo	Concluída	Direta
CR039-2022	Leituras Críticas Sobre Raça E Direito	Felipe Castro	Araújo	Concluída	Direta
EV123-2022	Vivência Em Círculo Restaurativo	Jairo Ximenes Ponte	Rocha	Concluída	Indireta

EV116-2022	Introdução À Produção De Podcast	Jairo Rocha Ximenes Ponte	Concluída	Nenhuma
PJ076-2022	Falando Direitos (5ªed)	Jairo Rocha Ximenes Ponte	Concluída	Nenhuma
PJ009-2022	Falando Direitos (4ª Ed.)	Jairo Rocha Ximenes Ponte	Concluída	Nenhuma
EV060-2022	Aspectos Práticos Da Advocacia No Setor De Petróleo E Gás: Experiências Norte-Rio- Grandenses	Julianne Holder Da Câmara Silva	Concluída	Nenhuma
EV042-2022	Direito E Marxismo: Uma Análise Materialista Do Fenômeno Da Uberização	Daniel Araújo Valença	Concluída	Nenhuma
CR042-2022	Revoluções Sociais Do Século XX: Conquistas, Contradições E Dilemas Na Atualidade	Daniel Araújo Valença	Concluída	Nenhuma

2021				
CÓDIGO DO PROJETO	TÍTULO DO PROJETO	COORDENADOR	STATUS	RELAÇÃO COM O TEMA
EV105-2021	Ciclo De Conferências Do PPGD/UFERSA 2021: Combate À Corrupção Na Crise Brasileira (Prof. Dr. Fábio Sá E Silva)	Ulisses Levy Silverio Dos Reis	Concluída	Nenhuma
EV088-2021	Diálogos Sobre Pesquisa Científica: Direitos Humanos Em Tempos De Genocídio	Ulisses Levy Silverio Dos Reis	Concluída	Indireta
EV030-2021	Palestra "Populismo Judicial E Erosão Democrática" (Prof. ^a Dr. ^a Eneida Desiree Salgado)	Ulisses Levy Silverio Dos Reis	Concluída	Nenhuma
EV020-2021	Aula Magna Do PPGD/UFERSA (2021): Estado E Desenvolvimento Regional (Prof. Dr. Gilberto Bercovici)	Ulisses Levy Silverio Dos Reis	Concluída	Nenhuma
PJ003- 2021	Revista Jurídica Estudantil Manus Iuris	Ulisses Levy Silvério Dos Reis	Concluída	Nenhuma
EV093-2021	Formação Para Novos Membros Do Projeto De Extensão Direitos Humanos Na Prática (14 ^a Ed.)	Ramon Rebouças Nolasco De Oliveira	Concluída	Indireta
EV069-2021	Entrando Em Contato: Psicologia E Educação Popular Na Educação Básica	Ramon Rebouças Nolasco De Oliveira	Concluída	Indireta
EV068-2021	Desmistificando O Pia Na Socioeducação	Ramon Rebouças Nolasco De Oliveira	Concluída	Indireta
EV063-2021	Entrando Em Contato: Um Diálogo Sobre A	Ramon Rebouças Nolasco De Oliveira	Concluída	Nenhuma

	Gestão De Conflitos Na Escola			
EV050-2021	Justiça Restaurativa E Socioeducação: Um Diálogo Possível	Ramon Rebouças Nolasco De Oliveira	Concluída	Indireta
EV016-2021	Formações Abertas Para Novos Membros Do Projeto De Extensão DH Na Prática	Ramon Rebouças Nolasco De Oliveira	Concluída	Indireta
EV015-2021	Círculos De Diálogo Do Dh Na Prática - Extensão, Jr E CNV	Ramon Rebouças Nolasco De Oliveira	Concluída	Indireta
CR061-2021	I Curso De Facilitadores De Círculos De Justiça Restaurativa E Construção De Paz Da UFRSA	Ramon Rebouças Nolasco De Oliveira	Concluída	Indireta
PJ054- 2021	Projeto De Extensão Direitos Humanos Na Prática - 14ª Ed. (2021.1)	Ramon Rebouças Nolasco De Oliveira	Concluída	Indireta
PJ046- 2021	Diálogos Restaurativos Na Comunidade De Socioeducação Em Mossoró/RN: Práticas Para A Minimização Dos Efeitos Socioemocionais Negativos Da Pandemia	Ramon Rebouças Nolasco De Oliveira	Concluída	Indireta
PJ004- 2021	Projeto De Extensão Direitos Humanos Na Prática - 13ª Ed. (2020.2)	Ramon Rebouças Nolasco De Oliveira	Concluída	Indireta
EV139-2021	Duas Décadas De Salvaguarda Do Patrimônio Cultural Imaterial No Brasil: Balanço E Desafios Atuais Do Registro	Rodrigo Vieira Costa	Concluída	Nenhuma
EV123-2021	Pornografia De Vingança E Crimes Contra A Dignidade Sexual Na Internet	Rodrigo Vieira Costa	Concluída	Nenhuma

EV114-2021	O Papel Das Agências De Checagem Contra A Desinformação Na Internet	Rodrigo Vieira Costa	Concluída	Nenhuma
EV067-2021	Minicurso Licenças Creative Commons E Sua Aplicação Às Publicações Científicas	Rodrigo Vieira Costa	Concluída	Nenhuma
EV071-2021	Democracia, Constituição E As Manobras Desconstituintes: Crônica Do Brasil Contemporâneo	Rafael Lameira Giesta Cabral	Concluída	Nenhuma
EV064-2021	A Erosão Democrática No Brasil	Rafael Lameira Giesta Cabral	Concluída	Nenhuma
EV112-2021	Etnografando O Ódio	Daniel Alves Pessoa	Concluída	Direta
EV103-2021	Apresentação Do Projeto De Extensão "Escritório De Assessoria Jurídica Popular Paulo Freire": Seleção	Daniel Alves Pessoa	Concluída	Indireta
EV049-2021	Direitos Sociais Pós-Pandemia: A Compra De Vacinas Por Instituições Privadas E O Princípio Da Igualdade	Daniel Alves Pessoa	Concluída	Indireta
EV033-2021	O Direito Achado Na Rua	Daniel Alves Pessoa	Concluída	Indireta
EV032-2021	Uso De Inteligência Artificial No Direito	Daniel Alves Pessoa	Concluída	Nenhuma
EV137-2021	Racismo Recreativo E Sexismo Amigável Em Ambientes Corporativos	Gilmara Joane De Macedo Medeiros	Concluída	Direta
CR052-2021	Ciclo De Debates Do Eixo De Gênero, Diversidade E Educação Popular Do CRDH Semiárido	Gilmara Joane De Macedo Medeiros	Concluída	Indireta
CR005-2021	Diálogos Pedagógicos A Partir Do Feminismo Camponês E Popular	Gilmara Joane De Macedo Medeiros	Concluída	Indireta

EV106-2021	I Simpósio Sobre Violência Doméstica Como Questão De Saúde Pública	Ana Maria Bezerra Lucas	Concluída	Indireta
PG002-2021	Aprendendo A Ensinar: A Pesquisa Como Elemento Fundamental No Processo De Ensino E Aprendizagem Na Formação Dos Estudantes De Direito Da UFRSA	Ana Maria Bezerra Lucas	Concluída	Nenhuma
EV163-2021	2021 Neoliberalismo E Razão Jurídica	Felipe Araújo Castro	Concluída	Nenhuma
EV042-2021	Autoritarismo No Passado E No Presente	Felipe Araújo Castro	Concluída	Indireta
EV039-2021	I Seminário De Pesquisa Do Observatório De Práticas Sociojurídicas	Felipe Araújo Castro	Concluída	Indireta
EV109-2021	Vivência Em Círculos Restaurativos	Jairo Rocha Ximenes Ponte	Concluída	Indireta
EV034-2021	Vivência Em Círculos Restaurativos	Jairo Rocha Ximenes Ponte	Concluída	Indireta
EV019-2021	Curso Introdutório À Produção De Podcast: Da Leitura Crítica Dos Meios De Comunicação Às Noções De Roteiro E Edição	Jairo Rocha Ximenes Ponte	Concluída	Nenhuma
PJ043- 2021	Falando Direitos (3ª Ed.)	Jairo Rocha Ximenes Ponte	Concluída	Indireta
EV066-2021	Aspectos Práticos Da Advocacia Voltada Ao Setor Do Petróleo E Gás	Julianne Holder Da Câmara Silva	Concluída	Nenhuma
EV104-2021	II Semana De Pesquisa E Extensão De Direito Da UFRSA: Marcos Dionísio E A Luta Pela Defesa Dos Direitos Humanos	Daniel Araújo Valença	Concluída	Nenhuma
EV090-2021	Estado, Direito, Conflito E Transformação Social	Daniel Araújo Valença	Concluída	Indireta

EV053-2021	O Papel Da Pesquisa Científica E Da Extensão Popular E A Materialização Do Pensamento Crítico Na Vida Profissional	Daniel Araujo Valença	Concluída	Indireta
EV005-2021	2021 Semana De Integração Do Curso De Direito 2020.2	Daniel Araujo Valença	Concluída	Nenhuma
CR038-2021	Teoria Social Marxiana, Crise E Luta Política	Daniel Araujo Valença	Concluída	Nenhuma
PJ034- 2021	Nas Veredas Do Diálogo E Do Acesso À Justiça	Jose Albenes Bezerra Junior	Concluída	Indireta
EV118-2021	Desafios Atuais Da Regulação No Brasil	Luiz Felipe Monteiro Seixas	Concluída	Nenhuma
EV095-2021	Aula Magna Do PPGD/UFERSA: Eficácia Dos Direitos Fundamentais Em Relação Aos Particulares: É Possível Um Caminho Alternativo? (Prof. Dr. Otavio Luiz Rodrigues Jr.)	Luiz Felipe Monteiro Seixas	Concluída	Nenhuma

APÊNDICE B – PROJETOS DE PESQUISA POR ANO

2024				
CÓDIGO DO PROJETO	TÍTULO DO PROJETO	COORDENADOR	STATUS	RELAÇÃO COM O TEMA
PIE10006 - 2024	O Perfil Do Trabalhador Pós-Reforma Trabalhista E Na Pós-Pandemia	Arleide Meylan	Em Execução (Renovado)	Nenhuma
PIE10022 - 2024	Cartilha De Iniciação À Advocacia Popular	Daniel Alves Pessoa	Em Execução	Nenhuma
PIE10002 - 2024	Facções Criminosas No Sistema Socioeducativo Potiguar: Da Entrada Ao Fortalecimento	Jailson Alves Nogueira	Em Execução	Indireta
PIE10003 - 2024	Grupo De Estudos Em Conflito E Acesso À Justiça, Gecaj	Jose Albenes Bezerra Junior	Em Execução (Renovado)	Nenhuma
PIE10003 - 2024	Auditoria Na Prática	Maria Teodora Rocha Maia Do Amaral	Em Execução	Nenhuma
PIE10019 - 2024	Práticas Restaurativas Na Comunidade Escolar, Seus Formatos E Temáticas Para Construção De Uma Cultura De Paz	Ramon Rebouças Nolasco De Oliveira	Em Execução	Indireta
PIE10020 - 2024	Práticas Restaurativas Como Meios Para Superação De Discriminações	Ramon Rebouças Nolasco De Oliveira	Em Execução	Indireta
PIE10004 - 2024	Leituras Críticas Em Direito E Raça: Ciências Negras, Poder E Periferias	Rayane Cristina De Andrade Gomes	Em Execução	Direta
PIE10015 - 2024	Do Neoliberal Ao Comum: Um Estudo Das Raízes Do Neoliberalismo Como Tecnologia De Governo	Thiago Arruda Queiroz Lima	Finalizado	Nenhuma

	E Do Conceito De Comum.			
PIE10006 - 2024	Jurisdição, Constitucionalismo E Democracia	Ulisses Levy Silvério Dos Reis	Em Execução	Nenhuma

2023				
CÓDIGO DO PROJETO	TÍTULO DO PROJETO	COORDENADOR	STATUS	RELAÇÃO COM O TEMA
PIE10006-2023	Estudos Jurídicos Sobre A Questão Indígena	Julianne Holder Da Camara Silva	Em Execução	Indireta
PIE10004-2023	Economia, Regulação E Tributos	Marcelo Lauar Leite	Em Execução	Nenhuma
PIE10008-2023	Entre A Liberdade De Expressão E A Liberdade Religiosa: A Atuação Dos Poderes Na Colisão De Direitos Fundamentais	Rodrigo Vieira Costa	Em Execução (Renovado)	Nenhuma

2022				
CÓDIGO DO PROJETO	TÍTULO DO PROJETO	COORDENADOR	STATUS	RELAÇÃO COM O TEMA
PIE10018-2022	O Feminismo Como Crítica Ao Direito: Experiências E Resistências Das Mulheres No Campo Jurídico	Gilmara Joane Macedo De Medeiros	Em Execução (Renovado)	Indireta
PIE10016-2022	“O Direito Administrativo Fica”: Análise Da Permanência Do Sistema Organizacional Da Administração Pública Do Período Militar Após A Democratização No Brasil	Lizziane Souza Queiroz Franco De Oliveira	Finalizado	Nenhuma
PIE10017-2022	Orçamento Impositivo No Município De Mossoró/RN: Análise Da Implementação Das Medidas Parlamentares Impositivas No Orçamento Municipal - 2021- 2022	Lizziane Souza Queiroz Franco De Oliveira	Finalizado	Nenhuma
PIE10015-2022	Educação Jurídica, Perspectivas De Inovação E Práticas Curriculares	Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Finalizado	Indireta
PIE10009-2022	Mapeamento Empírico Do Sistema De Justiça E Políticas Públicas	Ulisses Levy Silverio Dos Reis	Em Execução (Renovado)	Nenhuma

2021				
CÓDIGO DO PROJETO	TÍTULO DO PROJETO	COORDENADOR	STATUS	RELAÇÃO COM O TEMA
PIE10011-2021	Projeto Esperança Garcia: Elaboração De Sistema De Inteligência Artificial Para A Advocacia Popular	Daniel Alves Pessoa	Finalizado	Nenhuma
PIE10001-2021	Liberdade Econômica E Função Social Dos Contratos	Marcelo Lauer Leite	Finalizado	Nenhuma
PIE10012-2021	Novas Aplicações Das Estruturas Normativas Cíveis E Empresariais	Marcelo Lauer Leite	Em Execução (Renovado)	Nenhuma
PIE10010-2021	A Justiça Restaurativa Potiguar: Uma Busca Pelas Práticas Restaurativas No Sistema De Justiça, Escolar E Comunitário Do RN	Ramon Reboucas Nolasco De Oliveira	Finalizado	Indireta
PIE10009-2021	Desafios Jurídicos Na Proteção De Direitos Socioambientais: Estudos Sobre Os Impactos Da Mineração Em Tempos De Pandemia	Talita De Fatima Pereira Furtado Montezuma	Em Execução (Renovado)	Nenhuma
PIE10008-2021	Constitucionalismo E Erosão Democrática	Ulisses Levy Silverio Dos Reis	Finalizado	Nenhuma